

CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1- Data prevista para conclusão do processo** JUNHO/2025

**1.2- Descrição sucinta do objeto**

serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e **excluindo o combustível**, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

A prioridade é alta para dotar o CIMME do serviço a serem utilizados no exercício de 2025 pelos municípios consorciados.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade para continuidade dos programas municipais atinentes ao desenvolvimento rural na adequação das estradas para escoamento de produção agropecuária, manutenção de rede viária urbana e rural

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

O registro de preços em licitação compartilhada, organizada pelo CIMME, dotará os municípios de ganho de escala e economicidade para contratação do objeto.

**2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.**

Não se aplica

### 3- SERVIÇOS

Prevê-se a contratação individualizada do objeto pelos municípios do CIMME.

<b>VALOR TOTAL</b> (doze milhões e novecentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais)	<b>R\$ 12.921.851,00</b>
---	--------------------------

### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**  
**Secretaria Executiva do CIMME**



**Responsável(eis) pela demanda:** Sandey Rogério Aparecido de Oliveira

<b>CPF</b> 072.495.656-56	<b>Cargo/Função</b> Secretário Executivo do CIMME
---------------------------	---



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# ESTUDO TECNICO PREMILINAR CONJUNTO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade dos Municípios consorciados ao CIMME e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE Itambé do mato dentro

Unidade Administrativa	Responsável
Alvorada de Minas	Danilo Cléssio Ferreira
Carmésia	Atos Tácio Soares de Oliveira
Conceição do Mato Dentro	Otacílio Neto Costa Mattos
Congonhas do Norte	Fabrício Aparecido Otoni
Dom Joaquim	Huenerson Henrique Celestino
Ferros	Carlos Elísio de Oliveira
Jaboticatubas	Racy Araújo Andrade
Morro do Pilar	Clério Lima Filho
Passabém	Luciano de Sá Madureira
Santana do Riacho	Fernando Ribeiro Burgarelli
Santo Antônio do Rio Abaixo	Alexandre Rodrigues de Souza
Santo Antônio do Itambé	Ronam Wesley Sales
São Sebastião do Rio Preto	Andrea Aparecida Otone de Souza
Itambé do Mato Dentro	Cleidileny Aparecida Chaves
Taquaraçú de Minas	Marcilio Bezerra da Cruz

## 3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

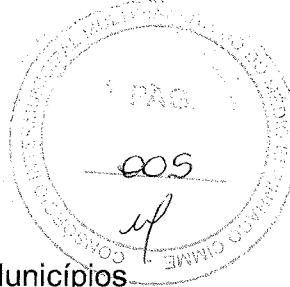
Serviços de horas máquinas e equipamentos com cessão de mão de obra, para atender a demanda dos Municípios integrantes do CIMME.

## 4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*)

Considerando o término de vigência da ata de registro de preços (ARP) 01/2023, cujo o objeto é a eventual contratação de serviços de horas máquinas e





equipamentos com cessão de mão de obra, para atender a demanda dos Municípios do CIMME, justificando-se a necessidade de contratação, por um período de 12 meses, face ao interesse público de execução de serviços de manutenções periódicas, como encascalhamento, destocas, limpeza das ruas, avenidas e estradas vicinais, reforma das pontes em madeira e limpeza dos rios, bueiros e córregos na zona rural e urbana.

São partes interessadas todos os Municípios integrantes do CIMME.

## 5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.*)

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com as Leis Orçamentárias de cada Município, bem como, está prevista nos Planos de Contratação Anual de 2024, dos Municípios do CIMME.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Prefeituras, devendo ser levado em consideração a impossibilidade de o município fazer uma previsão com base na demanda histórica, considerando a eventualidade de ações adversas sobre as estradas por decorrência de chuvas, erosões, etc.

Dessa forma, se mostra mais razoável que a contratação seja parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de prestação de serviços

A contratação será através de credenciamento, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência do contrato, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com máquinas e equipamentos de acordo com o edital, caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata maquinário/equipamento.

### Requisitos de Qualificação

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

A qualificação técnica deverá restrita à seguinte:

1. Comprovação de aptidão e capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões de Acervo Técnico de serviços prestados.

### ➤ Requisitos Legais

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133/21

\* Decretos regulamentadores dos Municípios consorciados.

## 7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*)

A prestação dos serviços a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório auxiliar, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.





O modelo vigente/histórico para o objeto deste estudo é executado atualmente por empresas contratadas por cada município, através de Licitação conjunta realizada pelo CIMME, na modalidade Pregão, através do Sistema de Registro de Preços.

Através do histórico pesquisado no sistema de gestão dos municípios constatou-se que, em todos os anos foram adquiridos todos os itens registrados, de forma aleatória em função de obras nos municípios, e eventos adversos, de maneira que a licitação sempre ocorria antes mesmo de completados os 12 (doze) meses inicialmente previstos E/OU aguardava-se os saldos de contratos firmados pelo município.

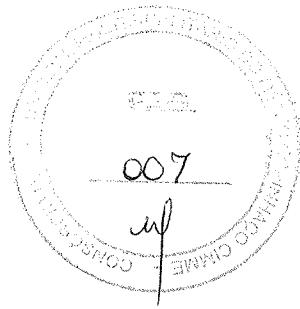
Isso se deu devido ao constante aumento de demanda dos municípios por decorrência das fortes chuvas que assolaram a nossa região, destruindo estradas e infraestruturas viárias como pontes e alças de acesso.

Destaca-se o levantamento dos seguintes quantitativos:

Assim, o quantitativo total estimado para os municípios do CIMME, para os próximos 12 (doze) meses será o constante do item 6 deste estudo, a saber:

Item	Descrição	UN	ALVORADA	CARMESIA	CMD	CONGO NHAS NORTE	DOM JOAQ	FERR OS	JABOTICA TUBAS	MORRO DO PILAR
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA	H	475	475	2.500	475	475	800	1.000	475
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	H	375	375	1.000	375	375	400	600	375
3	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS	H	475	475	2.500	475	475	800	1.000	475
4	TRATOR DE ESTEIRAS	H	215	215	600	215	215	320	500	215
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	H	100	100	1.000	100	100	300	500	100
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	H	650	650	3.300	650	650	1.000	1.200	650
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L	h	350	350	2.000	350	350	800	1.000	350
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	H	60	60	600	60	60	380	500	60





Item	Descrição	UN	PASSA BEM	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	SANTANA DO RIACHO	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO	TAQUARAÇU DE MINAS
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA	H	475	475	475	475	475	475	475
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	H	375	375	375	375	375	375	375
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS	H	475	475	475	475	475	475	475
4	TRATOR DE ESTEIRAS	H	215	215	215	215	215	215	215
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	H	100	100	100	100	100	100	100
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	H	650	650	650	650	650	650	650
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L	h	350	350	350	350	350	350	350
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	H	60	60	60	60	60	60	60

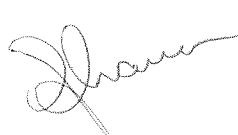
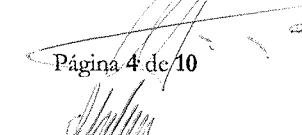
## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

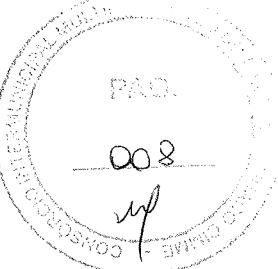
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Procedeu-se a pesquisa de mercado com base em cotações de prestadores de serviços e atas de registro de preços de órgãos e consórcios públicos, obtendo-se o seguinte MAPA DE COTAÇÕES REALIZADAS:

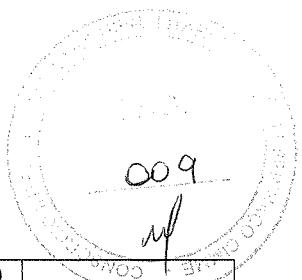
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - QQP					
LOTE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID QUANT	EMPRESA/CNPJ	VALOR UNIT. /R\$	PREÇO MÉDIO R\$
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015	10.000	MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98	292,00	299,51
			MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50	290,00	
			PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 31.029.227/0001-93 ***	300,00	
			MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 04.104.328/0001-09 ***	316,04	
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO	6.500	MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98	263,00	265,13
			MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	265,00	



	OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** MINABRASI TRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.486.422/0001-20 ***	
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	10.000	MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 09.194.907/0001-03 *** EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.478.726/0001-95 ***	212,02
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 09.194.907/0001-03 *** EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.478.726/0001-95 ***	
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 MARCOS MACIEL SOARES - ME CNPJ 26.626.201/0001-92 *** IMJR COMERCIO VAREJISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 44.566.037/0001-57 ***	
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** JULIANO GONÇALVES DA SILVA 05800020639 CNPJ 15.059.915/0001-40 ***	
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	4.000	MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 MARCOS MACIEL SOARES - ME CNPJ 26.626.201/0001-92 *** IMJR COMERCIO VAREJISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 44.566.037/0001-57 ***	281,25
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** JULIANO GONÇALVES DA SILVA 05800020639 CNPJ 15.059.915/0001-40 ***	
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** JULIANO GONÇALVES DA SILVA 05800020639 CNPJ 15.059.915/0001-40 ***	
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** MINABRASI TRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.486.422/0001-20 ***	
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015	3.000	MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** JULIANO GONÇALVES DA SILVA 05800020639 CNPJ 15.059.915/0001-40 ***	258,74
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** JULIANO GONÇALVES DA SILVA 05800020639 CNPJ 15.059.915/0001-40 ***	
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** MINABRASI TRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.486.422/0001-20 ***	
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** MINABRASI TRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.486.422/0001-20 ***	
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** MINABRASI TRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.486.422/0001-20 ***	261,52
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** MINABRASI TRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.486.422/0001-20 ***	
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** MINABRASI TRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.486.422/0001-20 ***	
			MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98 MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50 CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 *** MINABRASI TRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.486.422/0001-20 ***	



7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	8.000	MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98	223,00	303,34
			MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50	225,00	
			CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ 03.367.118/0001-40 ***	385,36	
			CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA ***	380,00	
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	2.200	MM CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 52.511.324/0001-98	247,00	215,00
			MINASLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 23.737.269/0001-50	245,00	
			CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EFS LTDA ***	188,00	
			TOFIR JOSE ESPERIDIÃO IBRAIM ***	180,00	

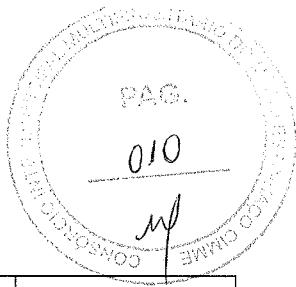
## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Para composição dos custos foram solicitados orçamentos de 03 (três) cotações de empresas do ramo da contratação e ainda também utilizados os valores do banco de preços oficial, conforme abaixo:

## MAPA DE APURAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA.

Item	Descrição	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EM R\$	VALOR MÉDIO GLOBAL POR ITEM EM R\$
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015	H	10.000	299,51	2.995.100,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - COM	H	6.500	265,13	1.723.345,00



	COMBUSTIVEL				
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	10.000	212,02	2.120.200,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	4.000	281,25	1.125.000,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015	H	3.000	258,74	776.220,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	13.300	261,52	3.478.216,00
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	8.000	303,34	2.426.720,00
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	H	2.200	215,00	473.000,00
Valor total estimado da contratação: (quinze milhões cento e dezessete mil oitocentos e um reais)		R\$ 15.117.801,00			

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA



(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*)

Analisadas as soluções disponíveis no mercado, vemos que a contratação da prestação de serviços de horas máquinas mostra-se econômica porque inclui a mão de obra e a manutenção das máquinas e equipamentos, requisitos que oneram os serviços quando realizados diretamente pela administração, revestindo-os de complexidade. A manutenção de máquinas pesadas inclui não só os serviços preventivos diários de engraxamento de peças e reposição de óleo hidráulico como também a aquisição de peças de curta, média e longa durabilidade, incluindo os serviços mecânicos para a reposição e conserto.

Assim, a terceirização dos serviços traz eficiência e economia, e o registro de preços em licitação conjunta traz o ganho na escala do objeto, aumentando a competitividade.

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço com ampla oferta, sem restrição no mercado.

## 11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*)

A contratação será por LOTE, nele especificado um único item, todavia, com quantitativo elevado, sendo possibilitado o parcelamento de acordo com a demanda do município contratante. Nesta seara, o município contratante pode demandar para licitantes credenciados de forma fracionada, ampliando a competitividade, mas sempre contratando aqueles que disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto. A aquisição será mediante ordem de serviços, conforme necessidade das Prefeituras Municipais, com o pagamento sendo executado de acordo com o relatório de serviços prestados.

## 12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*)

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e promover os meios que possibilitem a execução do objetivo da municipalidade. Por intermédio desta contratação será possível proceder-se à manutenção das estradas vicinais, interdistritais, bem como, atendimento a serviços de terraplanagem em área urbana e rural de forma contínua e eficiente.

## 13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

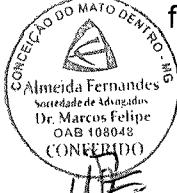
(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*)

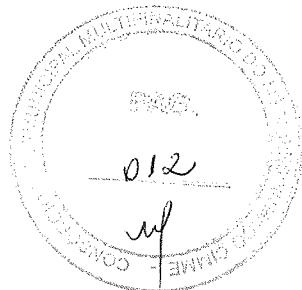
Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental por parte das Prefeituras, vez que previsto no Termo de Referência todas as responsabilidades e a forma de gestão através dos boletins de medição/relatórios e partes diárias dos serviços das máquinas/equipamentos

## 14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*)

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação em razão do contrato ser de serviços de horas/máquinas, pois os encarregados/apontadores têm experiência na conduta de acompanhamento e fiscalização dos serviços.





## 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII*)

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, em razão dos serviços de terraplanagem em estradas e outros similares possuírem acompanhamento e responsabilidade técnica de competência da Secretaria gestora.

## 16. DA CONCLUSÃO

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de Atas de Registro de Preços e contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços de horas máquinas é imprescindível à continuidade da dos serviços demandados pelos municípios contratantes, a equipe de planejamento do CIMME considera viável a realização de novas contratações, haja vista que todos os municípios possuem o referido serviço previsto no orçamento de 2024.

Esclarecemos, por fim, que a análise dos riscos da contratação encontra-se no mapa anexo ao presente Estudo.

Conceição do Mato Dentro, 16 de abril de 2025.

**Danilio Cléssio Ferreira**

Alvorada de Minas

---

**Atos Tácio Soares de Oliveira**

Carmésia

**Otacílio Neto Costa Mattos**

Conceição do Mato Dentro

---

**Fabrício Aparecido Otoni**

Congonhas do Norte

---

**Huenerson Henrique Celestino**

Dom Joaquim

**Carlos Elísio de Oliveira**

Ferros



CONÓRCIO DO MATO DENTRO - MG  
Almeida Fernandes  
Sociedade de Advogados  
Dr. Marcos Felipe  
OAB 108048  
CONFERIDO



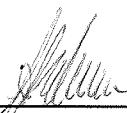
---

**Racly Araújo Andrade**  
Jaboticatubas



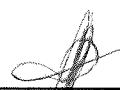
---

**Clério Lima Filho**  
Morro do Pilar



---

**Luciano de Sá Madureira**  
Passabém



---

**Fernando Ribeiro Burgarelli**  
Santana do Riacho

---

**Alexandre Rodrigues de Souza**  
Santo Antônio do Rio Abaixo

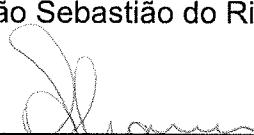


---

**Ronam Wesley Sales**  
Santo Antônio do Itambé

---

**Andrea Aparecida Otone de Souza**  
São Sebastião do Rio Preto



---

**Cleidileny Aparecida Chaves**  
Itambé do Mato Dentro

---

**Marcilio Bezerra da Cruz**  
Taquaraçú de Minas





CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# PESQUISA DE PREÇO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.

## Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1	Média	R\$ 207,74

PÁ CARREGADEIRA

### Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORA/ANO	Prefeitura Municipal de Santa Margarida - UNIDADE UNICA	009/2025	25/02/2025

### Preços

CNPJ: 00.560.380/0001-19 Valor:  
Fornecedor ALOISIO PEDRO DE R\$ 150,57

: Marca:

Descrição: PÁ CARREGADEIRA CASE W20E

Fabricante:

Cidade/UF:

Endereço: SANTA MARGARIDA

E-mail:

Telefone:

Tipo do valor

CNPJ: 41.335.791/0001-98 Valor:  
Fornecedor JOSE FLAVIO DORNELAS- MANUTENCAO DE MAQUINAS E R\$ 150,57

: Marca:

Descrição: PÁ CARREGADEIRA CASE W20E

Fabricante:

Cidade/UF: MATIPÓ

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Tipo do valor

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR	002/2025	07/03/2025

### Preços

CNPJ: 70.998.562/0001-51 Valor:  
Fornecedor ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS R\$ 322,08

: Marca:

Descrição: PÁ

Fabricante:

Cidade/UF: BELO

Endereço: HORIZONTE

E-mail:

Telefone:

Tipo do valor

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R\$ 203,33	R\$ 203,33

RETROESCAVADEIRA

**Referências:**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HORAS	Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	34/2024	10/10/2024



**Preços**

CNPJ:	70.998.562/0001-51	Valor:
Fornecedor:	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 200,00

**Marca:**

**Descrição:** Retroescavadeira cabinada sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carregadeira capacidade mínima 1 m<sup>3</sup>, caçamba retro capacidade 0,26 m<sup>3</sup>, peso operacional mínimo de 6.674 KG, profundidade escavação máxima 4,37 metros, custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina será de responsabilidade da empresa vencedora.

**Fabricante:**

**Cidade/UF:** BELO HORIZONTE **Tipo do valor**

**Endereço:** - **Proposta**

**E-mail:** -

**Telefone:** -

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HORA	DMAE Poços de Caldas/MG - Departamento Municipal de Água e Esgoto	99/2024	24/02/2025

**Preços**

CNPJ:	19.091.434/0001-72	Valor:
Fornecedor:	ALFA TERRAPLENAGEM CARANGOLA LTDA	R\$ 230,00

**Marca:** CASE

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HORA TRABALHADA - CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA. COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA INCLUSOS.

**Fabricante:** CASE

**Cidade/UF:** CARANGOLA **Tipo do valor**

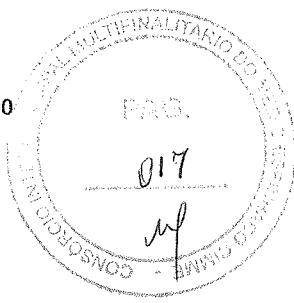
**Endereço:** - **Proposta**

**E-mail:** -

**Telefone:** -

**CNPJ:** 27.871.597/0001-04  
**Fornecedor:** GABRIEL LELEKO E SILVA  
**Marca:** RETROESCAVADEIRA 580N  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HORA TRABALHADA - CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA. COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA INCLUSOS.  
**Fabricante:** CASE  
**Cidade/UF:** POÇOS DE CALDAS  
**Endereço:** -  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -

**Valor:**  
**R\$ 180,00**



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1	Média R\$ 259,01	R\$ 259,01

TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP

**Referências:**

Fonte	Medid	Ente Público	Edital	Data Licitação
e pncp	a HORA	MUNICIPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE - MUNICIPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE	30	29/05/2024

**Preços**

**CNPJ:** 07.904.533/0001-47  
**Fornecedor:** HPE Empreendimentos e Construções Ltda  
**Marca:** Serviço  
**Descrição:**  
**Fabricante:**  
**Cidade/UF:** ARANTINA  
**Endereço:** -  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -

**Valor:**  
**R\$ 255,00**

**Tipo do**  
**valor**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HS	Prefeitura Municipal de Passos	000034/2024	27/06/2024

**Preços**

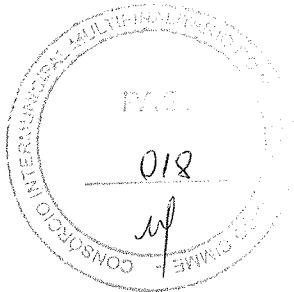
**CNPJ:** 44.566.037/0001-57  
**Fornecedor:** IMjr Comercio Varejista Atacadista e Prestação de Serviços L  
**Marca:**  
**Descrição:** TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3, COM OPERADOR - AF\_2014.

**Valor:**

R\$ 242,00

**Tipo do valor**

Proposta

**Fabricante:****Cidade/UF:** BELO HORIZONTE**Endereço:** -**E-mail:** -**Telefone:** -**CNPJ:** 35.353.361/0001-04**Valor:**

R\$ 280,03

**Marca:**

**Descrição:** TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3, COM OPERADOR - AF\_2014.

**Fabricante:****Cidade/UF:** PRESIDENTE OLEGÁRIO**Tipo do valor****Endereço:** -

Proposta

**E-mail:** -**Telefone:** -

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1	Média	R\$ 254,80

ROLO COMPACTADOR

**Referências:**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HR	Prefeitura Municipal de Capetinga	000009/2024	03/09/2024

**Preços**

**CNPJ:** 27.994.584/0001-14  
**Fornecedor:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL  
**Marca:**  
**Descrição:** LOCACAO ROLO COMPACTADOR MINIMO DE 85  
**Fabricante:**  
**Cidade/UF:** CORONEL  
**Endereço:** FABRICIANO  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -

**Valor:**

R\$ 256,00

**Tipo do valor**



**CNPJ:** 35.951.480/0001-50  
**Fornecedor:** Construtora & Incorporadora Martins LTDA  
**Marca:**  
**Descrição:** CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCK TRAÇÃO, 6X4  
 CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCK TRAÇÃO, 6X4, COM  
 CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M<sup>3</sup>, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR  
 DE 2014, COM MOTORIST  
**Fabricante:**  
**Cidade/UF:** PASSOS  
**Endereço:** -  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -  
  
**CNPJ:** 35.353.361/0001-04  
**Fornecedor:** Bau Engenharia e Pre-moldados Ltda  
**Marca:**  
**Descrição:** CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCK TRAÇÃO, 6X4  
 CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCK TRAÇÃO, 6X4, COM  
 CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M<sup>3</sup>, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR  
 DE 2014, COM MOTORIST  
**Fabricante:**  
**Cidade/UF:** PRESIDENTE OLEGÁRIO  
**Endereço:** -  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -

**Valor:**  
**R\$ 246,00**

PAG.

020

JF

**Tipo do valor**  
**Proposta**

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1	Média	R\$ 241,99
R\$ 241,99				

CAMINHÃO PIPA

**Referências:**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Hora	Prefeitura Municipal de Piranguinho		28/2024 20/08/2024

**Preços**

**CNPJ:** 18.939.374/0001-32  
**Fornecedor:** GUSTAVO MOURA GUIMARAES  
**Marca:**  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA- COM  
**Fabricante:**  
**Cidade/UF:** PIRANGUINH  
**Endereço:** O  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -

**Valor:**

**R\$ 220,00**

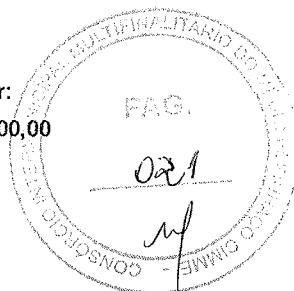
**Tipo do**  
**valor**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HS	Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade	000020/2024	19/08/2024

**Preços**

**CNPJ:** 42.849.455/0001-26  
**Fornecedor:** MARCOLAJE LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
**Marca:**  
**Descrição:** LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA CAP. MINIMA 10.000 Lts, TANQUE INOX, C/ MOTORISTA  
**Fabricante:**  
**Cidade/UF:** JOÃO MONTEVADE  
**Endereço:** -  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -

**Valor:**  
**R\$ 300,00**

**Tipo do valor****Proposta**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	a SE	Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG	000009/2024	30/08/2024

**Preços**

**CNPJ:** 21.445.959/0001-00  
**Fornecedor:** SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES  
**Marca:**  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS REGIÃO I Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque  
**Fabricante:**  
**Cidade/UF:** BELO HORIZONTE  
**Endereço:** -  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -

**Valor:****R\$ 205,96****Tipo do valor****Proposta**

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1	Média	R\$ 249,67

**TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS****Referências:**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HORAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	15/2024	02/08/2024

**Preços**

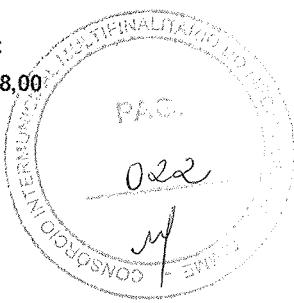
**CNPJ:** 40.517.723/0001-87  
**Fornecedor:** QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO  
**Marca:** Quality  
**Descrição:** LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS =LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS = LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS COM OPERADOR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, PARA MELHORAMENTOS NAS PROPRIEDADES RURAIS, DE MANEIRA QUE BENEFICIEM A AGRICULTURA E A PECUARIA. DEVENDO DISPONIBILIZAR AS SEGUINTEIS MAQUINAS E IMPLEMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇOES DE USO E FUNCIONAMENTO, A SABER: TRATOR AGRICOLA TRACAO 4X4, POTENCIA MINIMAS 75 CV; CARRETA BASCULANTE, CAPACIDADE MINIMO 3000 KG; IMPLEMENTOS DISPONIVEIS:G..  
**Fabricante:** Quality  
**Cidade/UF:** RIO DE JANEIRO  
**Endereço:** -  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -

**Valor:**

R\$ 268,00

**Tipo do valor**

Proposta



Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HR	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara	061/2024	23/09/2024

**Preços**

**CNPJ:** 41.874.041/0001-94  
**Fornecedor:** LUIZ FERNANDO FONSECA-ME  
**Marca:**  
**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR AGRÍCOLA DE NO MÍNIMO 80 CV – IMPLEMENTOS DA CONTRATADA

**Valor:**

R\$ 230,00

Prestação de serviços com operação do trator, incluindo trator, implementos, operador, combustível, despesas de manutenção e de transporte até o local de operação;  
 Especificações do Maquinário:  
 - No mínimo, 80 CV de potência;  
 - Tração 4x4;  
 - Ano de fabricação superior a 2011;  
 - Incluindo os seguintes implementos: grade de 14 discos de 28 polegadas e roçadeira dupla de 2,6 metros.

O preço unitário de locaçã..

**Fabricante:**

**Cidade/UF:** CATAS ALTAS

**Tipo do valor**

**Endereço:** -

Proposta

**E-mail:** -

**Telefone:** -

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA	00025/2024	23/12/2024

**Preços**

CNPJ: 40.551.422/0001-70

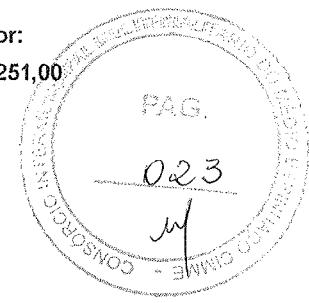
Fornecedor: TEC-WEB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Marca:

Descrição: LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CABINADO COM AR CONDICIONADO ANO/FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP COM IMPLEMENTOS - LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP COM IMPLEMENTOS PARA PREPARO DE TERRA, PLANTIO, COLHEITA E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PLANTIO DE CONFECÇÃO DE SILAGEM SENDO NO MÍNIMO: CARRETA BASCULANTE, CAPACIDADE 3000 KG; GRADE ARADORA HIDRÁULICA, MÍNIMO 14 DISCOS. TODOS OS ENCARGOS COM A MANUTENÇ..

Valor:

R\$ 251,00



Fabricante:

Cidade/UF: TEÓFILO OTONI

Tipo do valor

Endereço: -

Proposta

E-mail: -

Telefone: -

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1	Média	R\$ 205,01

MOTONIVELADORA

**Referências:**

Fonte	Medid	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	a CHP	Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro	020/2024	20/06/2024

**Preços**

CNPJ: 11.553.360/0001-37

Valor:

Fornecedor: TERRASA ENGENHARIA LTDA

R\$ 342,71

Marca:

Descrição: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M X CHP DIURNO - AF 06/2014.

Fabricante:

Cidade/UF: BELO HORIZONTE

Tipo do valor

Endereço: -

Proposta

E-mail: -

Telefone: -

Fonte	Medid	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	a CHP	Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro	020/2024	20/06/2024

## Precos

**CNPJ:** 09.194.907/0001-03  
**Fornecedor:** ORGANIZACAO SAO PEDRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA  
**Marca:** CATERPILLAR  
**Descrição:** MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA)  
125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M X CHI  
DIURNO - AF 06/2014.

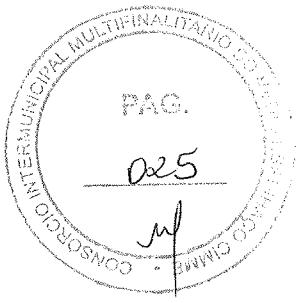
**Valor:** R\$ 136,33 **PAG.**  


**Fabricante:** CATERPILLAR  
**Cidade/UF:** SANTA MARIA DE ITABIRAS  
**Endereço:** -  
**E-mail:** -  
**Telefone:** -

### Tipo do valor

**CNPJ:** 23.737.269/0001-50  
**Fornecedor:** -  
**Marca:**  
**Descrição:** MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA)  
125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M  
CHI  
DIURNO - AF 06/2014.

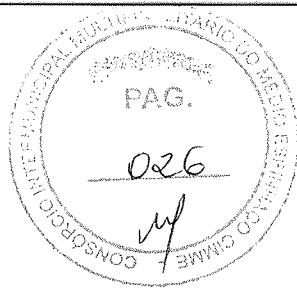
Fabricante: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Tipo do valor  
Endereço: \_\_\_\_\_ Proposta  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# MATRIZ DE RISCO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

### **MAPA DE RISCOS**

Em toda aquisição há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.

Assim, para fins de definição, entende-se por ações preventivas as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por ações de contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.

<b>FASE DA ANÁLISE</b>						
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da aquisição e Seleção do Prestador de Serviços					
<input type="checkbox"/>	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços					
<b>RISCO N° 01 - SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.</b>						
<b>GRAU DE RISCO</b>						
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta			
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alta			
<b>DANO</b>						
01	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.					
<b>Nº</b>						
<b>Ação Preventiva</b>						
01	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					
<b>Nº</b>						
<b>Ação de Contingência</b>						
01	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento					
02	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.					
03	Designar membros com mais experiência em contratações.					
<b>RISCO N° 02 - NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES</b>						
<b>GRAU DE RISCO</b>						
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta			
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alta			
<b>DANO</b>						
01	A ausência de orçamento implicará na não aquisição e consequente desabastecimento e falta de atendimento ao público.					
<b>Nº</b>						
<b>Ação Preventiva</b>						
01	Verificar a base orçamentária de cada município integrante do CIMME					
<b>Nº</b>						
<b>Ação de Contingência</b>						
01	Buscar remanejamento de valores previstos no					
			<b>Responsável</b>			
			Todas as Secretarias afins ao objeto			
			<b>Responsável</b>			
			Todas as Secretarias			

CNPJ: 21.345.989/0001-45

	orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos postos de serviço demandados.	afins ao objeto
--	---	-----------------

**RISCO N° 03 - ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

**GRAU DE RISCO**

Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alta
<b>DANO</b>			
01	Não atendimento à demanda no prazo necessário.		
<b>Ação Preventiva</b>			
01	Nomeação de maior número de servidores para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.	Responsável	Secretaria Executiva do CIMME
<b>Ação de Contingência</b>			
01	Deflagração de contratação emergencial e/ ou contratação direta.	Responsável	Municípios demandantes

**FASE DA ANÁLISE**

( )	Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços
(X)	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços

**RISCO N° 04 - SELECIONAR PRESTADOR DE SERVIÇOS INADEQUADO À CONTRATAÇÃO PLEITEADA.**

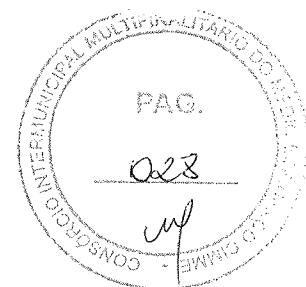
**GRAU DE RISCO**

Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alta
<b>DANO</b>			
01	Contratar empresa com incapacidade técnica para a prestação de serviços conforme estabelecidos no termo de referência.		
<b>Ação Preventiva</b>			
01	Acompanhamento constante dos serviços prestados	Responsável	Fiscais dos contratos
<b>Ação de Contingência</b>			
01	Aplicar as penalidades previstas em lei, bem como, promover contratação de emergência.	Responsável	Controle Interno/ Secretaria afins ao objeto

**RISCO N° 05 - ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**GRAU DE RISCO**

Probabilidade	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alta
<b>DANO</b>			
01	Não atendimento às demandas de manutenção das estradas rurais e urbanas		
<b>Ação Preventiva</b>			
01	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.	Responsável	Fiscais dos contratos



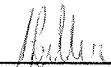
CNPJ: 21.345.989/0001-45

Nº	Ação de Contingência	Responsável
01	Advertir e se necessário aplicar penalidades previstas em ata à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, minimizando assim os prejuízos.	Fiscais dos contratos/ Controle Interno dos Municípios
<b>RISCO Nº 06 - FALTA DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.</b>		
<b>GRAU DE RISCO</b>		
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio
Nº	<b>DANO</b>	
01	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização dos contratos	
Nº	Ação Preventiva	Responsável
01	Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato.	Secretaria de Administração dos Municípios
Nº	Ação de Contingência	Responsável
01	Alterar gestores e fiscais de contrato para aqueles mais experientes.	Todas as Secretarias dos Municípios demandantes

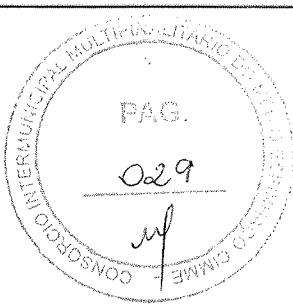
A contratação do objeto deste estudo preliminar ocorre no âmbito dos Municípios integrantes do CIMME, devendo se realizar por meio do Setor de Licitação de cada Prefeitura, buscando os resultados com ganhos de eficiência na qualidade da prestação de serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Necessário salientar, que no termo contratual serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, contendo os direitos e deveres de cada parte.

Conceição do Mato Dentro, 16 de abril de 2025.

  
 Nayara Keller Vieira Gonçalves  
 Gerente Administrativa  
 Equipe de Planejamento do CIMME

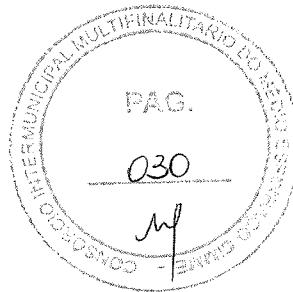
  
 Leonardo Santos Rodrigues  
 Equipe de Planejamento do CIMME



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



## TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO

### **INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de contratação e ao prazo de execução.

#### **1. DO OBJETO:**

Credenciamento de licitantes para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, **incluindo o combustível**, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.1.** A contratação será feita diretamente pela Prefeitura demandante, respeitada a sua projeção de demanda, nos termos do art. 181, da NLLC.

#### **2. CONCEITOS:**

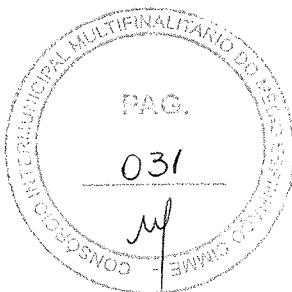
**2.1. MOBILIZAÇÃO:** A mobilização consistirá na alocação de toda a equipe, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive outras instalações necessárias ao trabalho. A Mobilização será considerada a partir do momento que a CONTRATADA tiver mobilizado 100% dos recursos de forma que os equipamentos estejam na frente de serviço disponível para trabalho, considerando treinamentos, liberações, deslocamento do equipamento e demais procedimentos que se façam necessários e será de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.2. HORA PRODUTIVA:** No item hora produtiva serão medidas as horas efetivamente trabalhadas apontadas nos sistemas de medição utilizados, monitoramento por satélite e/ou horímetro dos equipamentos, após sua mobilização. Para todas as horas produtivas deverão ser estratificadas pela contratada os serviços prestados no atendimento solicitado.

Deverão estar inclusos nos preços os custos do equipamento - hora produtiva, a depreciação e remuneração de capital, custos com seguros e taxas de licenciamento, custos com operadores, não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, EPI's, alimentação, alojamento, bem como os custos com manutenção preventiva, custos com materiais de desgaste, custos com material rodante, custos com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.), custo com caminhão prancha para deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários.

**2.3. HORA IMPRODUTIVA:** Hora improdutiva é a hora de disponibilidade total da CONTRATADA com seu equipamento e operador, no local indicado pela Contratante, sem produção, devido à inércia da Prefeitura contratante como, por exemplo, com a ausência de algum equipamento complementar.

**2.4. DESMOBILIZAÇÃO:** Deverá ser realizada a solicitação de desmobilização formalmente, por e-mail ou ata de reunião, todos os custos de retirada do equipamento da frente de serviço e dependências das Prefeituras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



### **3. JUSTIFICATIVA(S):**

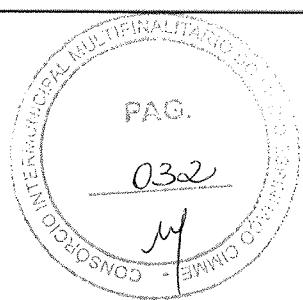
**3.1.** O CREDENCIAMENTO é uma ferramenta AUXILIAR que serve para seleção do maior número de licitantes aptos à prestação de serviços, com demanda variável. Nesse processo, o credenciamento indicado neste Termo de Referência atenderá aos Municípios integrantes do CIMME, durante 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das contratações através da implantação de um cronograma.

**3.2.** O CIMME possui natureza pública e está legalmente habilitado a proceder às licitações de forma conjunta para atender aos Municípios consorciados, sendo sediado em Conceição do Mato Dentro, cidade mais populosa e economicamente ativa da região, com uma população estimada de 28.000 habitantes (entre residente e flutuante). Com a implantação da mineradora Anglo American na região houve um aumento substancial de pessoas e tráfego, impactando a capacidade gerencial dos Municípios de contratação dos serviços de manutenção de vias urbanas e rurais. As principais fontes de recursos da microrregião são a agropecuária e o comércio, porém, a evolução da região corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama das atividades minerárias, surgindo a necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como da acessibilidade desses espaços e da própria infraestrutura que a eles serve. Os municípios circunvizinhos sofrem também o impacto dessa demanda de reestruturação da sua malha viária.

Assim, é com base nesses dados que solicitamos o credenciamento de licitantes para a contratação de horas máquinas para atender aos Municípios da Microrregião de abrangência do CIMME, especialmente na execução de serviços de manutenções periódicas, como encascalhamento, destocas, limpeza das ruas, avenidas e estradas vicinais, reforma das pontes em madeira e limpeza dos rios, bueiros e córregos na zona rural e urbana.

Pretende-se com a contratação garantir aos produtores rurais e à população em geral dessa microrregião o apoio institucional, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor, enfim, possibilitando a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural.

Neste sentido, considerando que os Municípios demandantes não dispõem de recursos financeiros suficientes para ampliar sua frota municipal/patrulha motomecanizada e assim dar assistência qualificada satisfatória aos municípios, pretende-se, através desse certame, atender à demanda extra de contratação, que ultrapassa a capacidade operativa do CIMME (CIMME) e da Associação (AMME), que possui uma pequena patrulha motomecanizada inteiramente a serviço dos municípios associados. Foram consideradas ainda as vantagens e desvantagens da contratação de serviços de horas/máquinas/equipamentos com fornecimento de operador/motorista, e da compra de máquinas, sendo muito mais vantajoso para os municípios a contratação dos serviços, pois a preocupação/manutenção dos equipamentos é de total responsabilidade do contratado, bem como o bom funcionamento das máquinas e do profissional que



CNPJ: 21.345.989/0001-45

irá operá-la. Com a contratação dos serviços haverá economicidade, pois também não se fará necessário manter estoque de peças de reposição, assim como mecânicos para realizar as manutenções.

Neste modelo, o problema de se manter a disponibilidade dos equipamentos passa a ser da empresa contratada. Assim, o esforço maior será exclusivamente em gerenciar o contrato de prestação de serviços de horas/máquinas, fazendo constar nos mesmos cláusulas da obrigatoriedade de manutenções preventivas com troca de peças e a substituição dos equipamentos a partir de um determinado período, que também dependerá das condições de aplicação e do local de operação.

Esta prática visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliada à redução do custo, considerando que uma máquina parada pode representar um grande prejuízo os Municípios, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora dias e semanas.

Nesta modelagem, frisa-se, serão várias as empresas credenciadas e aquela empresa eventualmente contratada nos critérios objetivos estipulados, possuirá um estoque de peças adequado e se responsabilizará pela mão de obra disponível imediatamente para as manutenções devidas, podendo, em muitos casos, substituir imediatamente a máquina com defeito.

#### **4. RESULTADOS ESPERADOS:**

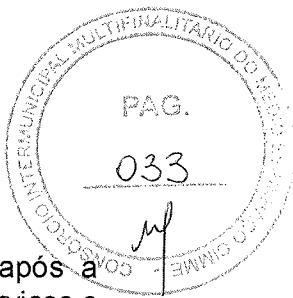
- 4.1.** Credenciamento de várias empresas para atendimento a todos os lotes indicados;
- 4.2.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência, como resultado do ganho de escala na licitação conjunta realizada pelo CIMME;
- 4.3.** Utilização sustentável dos recursos financeiros dos Municípios da Microrregião, contratando somente o necessário de acordo com a demanda estimada.
- 4.4.** Utilização das máquinas e equipamentos de forma mais rápida para atendimento em contingências inesperadas, como recuperações e manutenções de estradas e vias degradadas pelo uso ou por intempéries, como chuvas e etc.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** A vigência do edital de CREDENCIAMENTO é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura e do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.
- 5.2.** Os contratos originários do credenciamento poderão, a critério da administração pública, serem prorrogados e/ou aditivados nos termos da nova lei de regência, caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

#### **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1.** Os serviços deverão ser prestados aos Municípios contratantes, mediante requisição, de forma parcelada.
- 6.2.** As horas de máquinas/equipamentos contratados incluem mão de obra e, após a execução dos serviços, deverão ser acompanhadas das respectivas partes-diárias a serem conferidas pelo fiscal do contrato em cada Município e,



CNPJ: 21.345.989/0001-45

após sua validação, emitida a nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na ordem de serviços e neste Termo de Referência.

**6.3.** A periodicidade de entrega dos serviços contratados licitadas será mensalmente, com no mínimo de 100 (cem) horas mensais.

**6.4.** É facultada à comissão ou autoridade responsável, a promoção de diligência ou informações sobre as máquinas disponibilizadas para os serviços licitados.

**6.5.** Aos Municípios contratantes é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital.

**6.6.** Os serviços de horas/máquinas/equipamentos licitados serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município contratante, e deverão ser executados diretamente no local informado pelo Município, conforme Ordem de Serviços expedida.

**6.7.** Os serviços dos equipamentos e máquinas serão recebidos:

**6.7.1.** Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações;

**6.7.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação.

**6.7.3.** Será ainda rejeitado no recebimento, os serviços do(s) equipamento(s) e máquina(s) disponibilizado(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

**6.8.** O início da prestação de serviços de horas/máquinas/equipamentos será efetuado, de acordo com necessidades do Município Solicitante.

**6.9.** O prazo de início dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante credenciado, da emissão da nota do empenho.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A CONTRATADA apresentará Boletim de Medição Mensal e o Município processará a Parte Diária dos Equipamentos, que deverá ser aprovada pelo encarregado dos serviços responsável no Município demandante, para repasse aos setores para o pagamento.

Para cálculo do pagamento, serão considerados os dias úteis, conforme calendário estabelecido pelas Prefeitura Municipais.

**Locação Mensal:** será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês.

**Locação por Hora:** será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês, considerando as horas trabalhadas apontadas no horímetro, somadas as horas improdutivas chanceladas pela Prefeitura Contratante, mediante justificativa.

Em caso de desmobilização precoce a quantidade de horas será proporcional aos dias em que o equipamento ficou disponível.

Entende-se como disponível o equipamento alocado no local de trabalho, liberado pela Prefeitura, com operador habilitado e com 100% de suas funções operacionais.

## **8. LOCAL DE ENTREGA:**



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- 8.1.** Os serviços de horas/máquinas licitadas serão autorizados em parte, conforme a necessidade do Município demandante, e deverão ser iniciados pelo Licitante credenciado, conforme contrato e a Ordem de Serviço expedida pelo referido Município.
- 8.2.** Os serviços poderão ser executados em todas as estradas vicinais dos municípios integrantes do CIMME, bem como, em área urbana, a critério das Prefeituras demandantes.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** Pela prestação de serviços de horas/máquinas, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada das partes-diárias emitidas pela Secretaria Municipal solicitante.

**9.2.** O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da respectiva Tesouraria Municipal.

**9.3.** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**9.4.** O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de horas dos equipamentos e máquinas com sua exata especificação constante neste Termo de Referência, nos termos do contrato firmado com o credenciado, bem como, de acordo com a comprovação da quantidade e qualidade do objeto, mediante recibo.

**9.5.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nos contratos será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**9.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

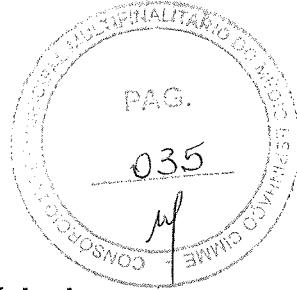
**9.6.1.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.10.** As despesas decorrentes da prestação de serviços dos licitantes credenciados para aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente de cada Município



**demandante com dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2025 e explicitada em cada contrato derivado do Processo de licitação.**

#### **10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** O valor máximo admissível para a prestação dos serviços de horas/máquinas/equipamentos, incluída a mão de obra, **incluindo o combustível**, para atender o presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo será por lote, conforme valores discriminados abaixo, deste Edital, sendo que os valores apresentados para cada lote na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para cada um dos respectivos serviços, constituindo a seguinte QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - QQP:

LOTE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID QUANT	EMPRESA/CNPJ	PREÇO MÉDIO R\$
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	10.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	205,01
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	207,74
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	10.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	203,33
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	4.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	259,01
				254,80



CNPJ: 21.345.989/0001-45

5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	3.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	240,79
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	8.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	241,99
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	2.200	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	249,67

\*\*\* VALOR OBTIDO ATRAVES DO BANCO DE PREÇO PUBLICO DA PLATAFORMA LICITAR.

**10.2.** Nos valores máximos acima informados estão contidos todos os custos de manutenção, mão de obra, depreciação, tributos e deslocamento.

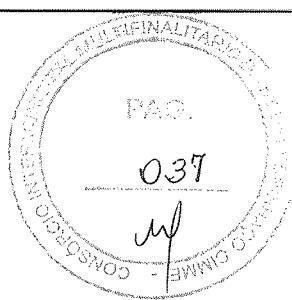
**10.3.** As despesas de combustível para a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, bem como, as despesas de transporte dos equipamentos até o Município consorciado.

**10.4.** Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação visto o caráter de urgência e de grande fluxo dos serviços, devendo ser observadas as demais exigências do edital como idade do equipamento.

**10.5.** As máquinas/veículos/equipamentos serão criteriosamente fiscalizadas/vistoriadas pelos Municípios consorciados para a verificação das condições das mesmas, visando observar se o objeto licitado se encontra em condições de trabalho, no que tange ao seu desempenho e segurança.

**10.6.** O prazo máximo para mobilização é 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA.

## 11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



CNPJ: 21.345.989/0001-45

**11.1.** O compromisso para a prestação de serviços de horas máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

**11.2.** Preliminarmente, ao início da prestação dos serviços, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto deste procedimento deverá ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio da Secretaria demandante, o qual expedirá um laudo de aceite ou não, ou, no local da prestação dos serviços.

**11.3.** A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

**11.4.** Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

**11.5.** Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento.

**11.6.** A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo uma hora e meia para descanso e almoço.

**11.7.** Os trabalhos iniciarão as 07h30min até às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, com parada de 11h30 às 13h para almoço, não sendo admitida extensão da mesma sem prévia autorização da Prefeitura demandante.

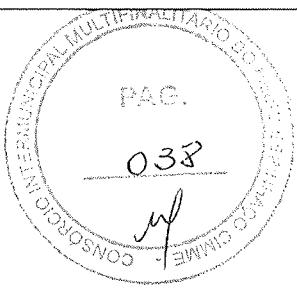
**11.7.1.** A jornada de trabalho deverá estar em conformidade caso seja necessária a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, não haverá a variação do preço da hora em virtude do horário ou dia.

**11.7.1.2.** Deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais.

**11.8.** Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria requisitante, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, conforme Planilha de Controle, ao final discriminada.

**11.9.** A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do Credenciamento, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério do Município demandante, ouvido o CIMME, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

**11.10.** As máquinas e veículos pesados, com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, já abastecidas e sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal requisitante, na planilha diária individual de controle das máquinas.



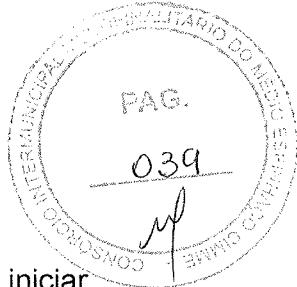
**11.11.** As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 02 (dois) dias úteis após a notificação formal da referida Secretaria.

**11.12.** A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

**11.13.** No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Credenciar, por escrito, junto a PREFEITURA demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seu representante com poderes para tomar as providencias relativas ao contrato e os responsáveis técnicos que trabalharão como prepostos nas oficinas e campo (se necessário).
- b. Fornecer aos empregados uniformes com identificação da empresa.
- c. Monitorar, controlar, classificar, separar e acondicionar adequadamente todos os resíduos gerados nas operações objetos do contrato.
- d. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela PREFEITURA, por terem sido efetuados em discordância com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa prática de execução de serviço.
- e. Responder pela indenização dos danos ou prejuízos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.
- f. A CONTRATADA assume perante a PREFEITURA, completa e integral responsabilidade civil e técnica, bem como toda responsabilidade prevista e/ou decorrente das leis e regulamentos concernentes à execução do trabalho e suas consequências, no que se relacionar a PREFEITURA e/ou terceiros.
- g. As atitudes dos empregados deverão ser compatíveis com as boas normas de conduta e respeito humano. A PREFEITURA se reserva o direito de a qualquer momento solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA, sem prévio aviso ou necessidade de exposição de motivos.
- h. Todos os empregados deverão zelar pelo uso racional de energia e pela preservação do meio ambiente.
- i. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser instruídos a atenderem rigorosamente as legislações e normas técnicas de engenharia, do trabalho, de segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção ao meio ambiente e outras referentes aos serviços, além de todas as normas internas da PREFEITURA demandante.
- j. É obrigatória a elaboração de parte diária de equipamento para aprovação pelo encarregado pelos serviços diariamente.
- k. Elaborar a medição dos serviços conforme a frequência determinada no contrato em comum acordo com o responsável técnico da PREFEITURA, antes do respectivo faturamento.

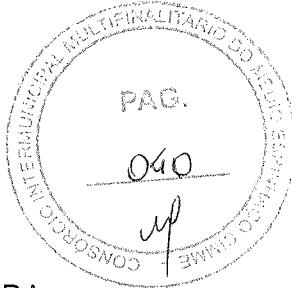


CNPJ: 21.345.989/0001-45

- I. A CONTRATADA deverá procurar a PREFEITURA antes de iniciar qualquer escavação para levantar a possível existência de interferências, tais como redes enterradas no local onde será executada a mesma.
- m. A CONTRATADA deve estar completamente em dia com as normas de segurança e medicina no trabalho contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho datada de 06/08/1978 e suas sucessivas revisões.
- n. A presença da PREFEITURA durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- o. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a PREFEITURA efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- p. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a PREFEITURA por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

### **13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA após a formalização do contrato:**

- a. Emitir ORDEM DE SERVIÇO – O.S. para início dos trabalhos.
- b. Colocar à disposição da CONTRATADA local apropriado para que este possa bem desempenhar suas tarefas, autorizando o trânsito de seu pessoal inclusive para eventuais trabalhos noturnos, respeitando as normas atinentes à matéria.
- c. Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, um funcionário de seu próprio quadro que atuará como fiscal do contrato.
- d. Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança da PREFEITURA e/ou terceiros ou esteja fora das normas de segurança do trabalho.
- e. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- f. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, apor visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
- g. Verificar e aprovar a substituição de máquinas e/ou equipamentos utilizados nos serviços, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- h. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- i. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da PREFEITURA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

#### 14. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

Deverá ser emitida uma nota fiscal, por conta da **CONTRATADA**, ao término de cada serviço conforme discriminado no QQP (Quadro de Quantidades e Preços) e ao andamento do cronograma físico. A medição será sobre os valores unitários dos itens constantes no QQP.

A Prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para validar os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA. Uma vez validado um Boletim/Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão do Boletim/Relatório de Medição.

A contratada deve seguir os períodos do quadro abaixo para fechamento das medições e obedecer às datas de envio da nota fiscal para Prefeitura.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) até o 10º (décimo) dia após a validação do Boletim de Medição pela Prefeitura da nota fiscal e demais documentos hábeis de cobrança.

**1º Medição:** A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança).

**2º Medição e demais medições intermediárias:** A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá apresentar cópia autenticada da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social), Guia de ISS (Caso a PREFEITURA não recolha na cidade onde estão sendo executados os serviços), cópia simples da SEFIP (Relação dos Empregados do FGTS), referente ao período da medição anterior. Deverá entregar o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança). Somente após a conferência e recebimento de toda documentação referida acima a Nota Fiscal será liberada pelo fiscal do contrato.

Para as medições intermediárias é obrigatório à entrega dos documentos fiscais, sendo sua data de competência a do mês anterior da data de entrega da nota fiscal.

**Última Medição:** A **CONTRATADA** deverá entregar a mesma documentação descrita no item acima (2º medição e demais medições intermediárias), sendo obrigatório à entrega dos documentos fiscais com a data de competência do mês anterior e a do mês vigente.

#### 15 – FISCALIZAÇÃO



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- 15.1.** Fica a cargo do Município Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após a apuração devida.
- 15.2.** A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a responsável tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.
- 15.3.** Todos as máquinas/veículos deverão ter horímetro para controle e emissão de relatórios.
- 15.4.** Modelo de Planilha de Controle de Horas a ser utilizado pela fiscalização em anexo a esse termo.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Documentação inicial / treinamento de segurança do trabalho**

Antes do início das atividades dentro das dependências da PREFEITURA, a **CONTRATADA** deverá apresentar as evidências solicitadas no *checklist* da PERMISSÃO DE TRABALHO e Gestão de Contratos (PGS 001373 GEADC), conforme a aplicabilidade dos serviços. Vale ressaltar que alguns documentos constantes na PT (Permissão de Trabalho) estão contidos no *CheckList* de documentação de GESTÃO DE CONTRATOS.

A documentação referida acima deverá ser entregue no dia do treinamento (quando aplicável) introdutório de segurança do trabalho, a ser ministrado pela **PREFEITURA**.

O Treinamento de Segurança do Trabalho será realizado nas dependências da **PREFEITURA** em dia e hora marcados, conforme disponibilidade dos Técnicos de Segurança da **PREFEITURA**.

Duração do Treinamento: 8 h (01 dia);

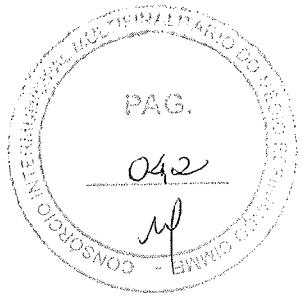
Plateia: Todos os empregados da **CONTRATADA / SUBCONTRATADA**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento da Política de Segurança e Saúde Ocupacional da PREFEITURA. Para isso, foram desenvolvidas inúmeras ferramentas de SSO, além dos procedimentos operacionais – PRO's.

Para o serviço de escavação serão utilizadas Conchas com diâmetro entre 30 cm a 80 cm de acordo com a solicitação da fiscalização.

Conceição do Mato Dentro, 12 de abril de 2025.

  
Leonardo Santos Rodrigues  
ESTAGIÁRIO CIMME



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# SOLICITAÇÃO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



Conceição do Mato Dentro, 29 de abril de 2025.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro do CIMME

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezado Senhor,

Venho solicitar, através do presente, parecer que justifique a não apresentação antecipada da informação orçamentária e financeira para o procedimento auxiliar de “credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada”, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada”, **considerando:**

I – Que o credenciamento é um procedimento auxiliar que visa criar um cadastro de fornecedores habilitados, em vez de uma licitação tradicional onde se busca o melhor preço e condições.

II – A não necessidade de dotação para o cadastro, pois no momento da criação do cadastro de credenciados, a dotação orçamentária não é exigida, pois o objetivo principal é identificar e habilitar fornecedores com as características necessárias para atender futuras demandas, conforme explica o portal Compras MS.

II – Que há necessidade de apresentação das dotações orçamentárias e informação sobre a disponibilidade financeira para as contratações, no momento que a administração pública, *in casu*, municípios consorciados ao CIMME, decidirem contratar algum dos fornecedores credenciados, dotações estas necessárias para custear as despesas decorrentes do contrato.

Atenciosamente,

  
**Edilane Morais da Silva**  
Presidente da CPL



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# PARECER ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



## PARECER FINANCEIRO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Processo Licitatório 013/2025**  
**Credenciamento Eletrônico 01/2025**

Prezadas Senhoras,

Após a apreciação da solicitação referente ao “Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, informo que CONSTA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE DECLARAÇÃO CONJUNTA DOS CHEFES DOS EXECUTIVOS MUNICIPAIS, INFORMANDO QUE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SERÃO APRESENTADAS NO ATO DE TODA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CADASTRO EM REFERÊNCIA, ou seja, CONSTARÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Conceição do Mato Dentro, 29 de abril de 2025.

Jair Rosa Costa  
CRC-MG 76.728

**Responsável pelo Serviço Contábil**



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# JUSTIFICATIVA

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha da **modalidade de credenciamento eletrônico** para a condução do presente procedimento encontra amparo no artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições do **Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, que regulamenta a utilização do credenciamento no âmbito da Administração Pública e da Resolução 04/20204 do CIMME, que repercute esta regulamentação em âmbito interno do CIMME, inclusive por meio eletrônico.

O objeto em questão — *credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo o fornecimento do equipamento com operador/motorista, por conta da contratada, conforme demanda dos Municípios consorciados ao CIMME* — caracteriza-se como **serviço comum, de demanda variável e com execução descentralizada**, o que reforça a adequação da escolha pela modalidade de credenciamento.

A utilização do credenciamento permite à Administração Pública realizar a **contratação direta e simultânea de diversos interessados previamente habilitados**, conforme a necessidade e conveniência dos entes consorciados, observadas as condições estabelecidas no edital. Tal modelo favorece a **flexibilidade, economicidade e continuidade** dos serviços, especialmente em contextos de múltiplas unidades requisitantes, como é o caso dos municípios consorciados.

A opção pela **forma eletrônica** do credenciamento visa assegurar **ampla publicidade, isonomia, competitividade e transparência**, além de facilitar o acesso dos interessados, racionalizar os atos administrativos e conferir maior eficiência à gestão pública, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, resta **devidamente justificada** a escolha da **modalidade de credenciamento eletrônico**, por se tratar da forma mais adequada e vantajosa para atender à natureza do objeto e às demandas específicas dos Municípios consorciados ao CIMME.

Conceição do Mato Dentro, 29 de abril de 2025.



**Edilane Moraes da Silva**  
Pregoeira Oficial



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# AUTORIZAÇÃO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Senhora  
**EDILANE MORAIS DA SILVA**  
Agente de Contratação do CIMME

Conforme solicitação da Secretaria Executiva, **AUTORIZO** a abertura de procedimento de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações com fulcro nos termos da justificativa apresentada.

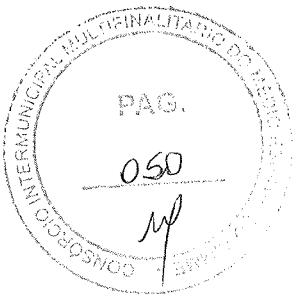
Saliento que, para a abertura do respectivo processo, Vossa Senhoria deverá solicitar do responsável pela Contabilidade do CIMME o seu pronunciamento quanto às dotações orçamentárias previstas para as contratações em cada Município, em observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, e para que seja realizada a respectiva programação do recurso financeiro.

Solicite, ainda, à Assessoria Jurídica, o competente pronunciamento sobre a legalidade do processo.

Nestes termos e considerando a importância do feito, firmo a presente autorização.

Conceição do Mato Dentro-MG, 29 de abril de 2025.

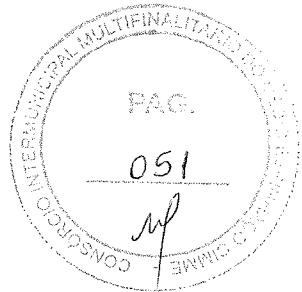
  
**OTACILIO NETO COSTA MATTOS**  
Presidente do CIMME



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# PORTARIA DA COMISSÃO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

**PORTARIA Nº 02, DE 13 de JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2025"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

**Art. 1º.** Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2025, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

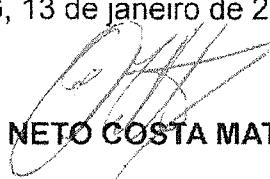
1. Edilane Moraes Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;
2. Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2;
3. Ângela Paula Gonçalves Sena - matrícula nº 280, Município de Dom Joaquim – Equipe de Apoio.

**Art. 2º.** Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2.

**Art. 3º.** Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso, seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025 em função do Pregão Eletrônico 01/2024, em curso, com vigência até 31/12/2025, revogando quaisquer disposições em contrário.

Conceição do Mato Dentro - MG, 13 de janeiro de 2024.

  
OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

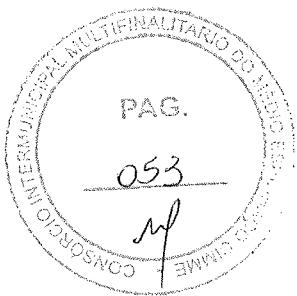
Presidente do CIMME



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# AUTUAÇÃO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



## AUTUAÇÃO

No 29 de abril de 2025, eu, Edilane Morais da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2025, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 – Credenciamento Eletrônico Nº. 01/2025.**

Para constar lavrei o presente termo.

  
**Edilane Morais da Silva**  
Presidente da CPL



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# EDITAL

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.

055  
mf

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025**

- Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- Período:** 11 de JUNHO de 2025
- Horário:** Até as 09hs do dia 03 de julho de 2025.
- Modo:** Aberto

### **1 - PREÂMBULO**

O **CIMME INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº.002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, torna público que receberá, durante o período de **11/06 a 03/07/2025**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025**

**2 - OBJETO** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e **excluindo o combustível**, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.1.** – A referida prestação de serviços de horas máquinas se enquadra nas hipóteses dos incisos I e III do art. 79 da lei de regência, quais sejam paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas(I) e em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação (III), por isso a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

**2.2 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMME, através do endereço eletrônico [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br), na Plataforma de Licitações Lictar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também através do e-mail [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

### **3 - FINALIDADE**

**3.1 -** O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios de consorciados do CIMME de contratação de horas máquinas pesadas e equipamentos.

#### **3.1.1 - Municípios consorciados ao CIMME:**

Alvorada de Minas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Itambé do Mato Dentro, Santana do Riacho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto e Taquaraçú de Minas.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1 –** O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de horas máquinas conforme a demanda dos Municípios consorciados, a serem formalizados através de contratos individualizados com as respectivas Prefeituras dos municípios consorciados, em



conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste edital, com os critérios de rodízio entre os credenciados a cada 300 (trezentas) horas/máquina, e de seleção de distância de 100km (cem quilômetros)/regionalização.

**4.2** – A solicitação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo município consorciado ao credenciado, contendo as informações necessárias à execução, tais como local, tipo de serviço, número estimado de horas e equipamento requerido.

**4.3** – A prestação de serviços de horas máquinas inclui o operador/motorista.

## **5 – DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** – O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** – Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal consorciada responsável pela solicitação dos serviços, mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado, a partir do 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da Nota Fiscal e Relatório de serviços prestados.

**5.2.1** – Para fins de pagamento, o credenciado deverá encaminhar à Prefeitura contratante, no prazo de até 15 dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- II – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V – Comprovação de quitação das obrigações trabalhistas dos funcionários operadores dos equipamentos;
- VI – Apresentação de relatório fotográfico dos serviços prestados no mês a que se refere à nota fiscal expedida.

**5.3** – A execução dos serviços deverá ser atestada pelo responsável técnico da Prefeitura contratante até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação, como condição para a autorização do pagamento.

**5.4** – Nenhuma Nota Fiscal será processada ou paga sem a devida solicitação formal da Prefeitura contratante. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada até o dia 10 do mês subsequente à execução dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

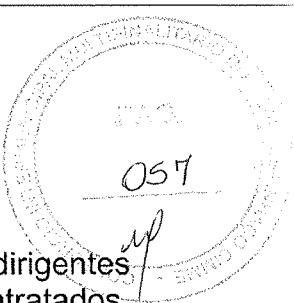
**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIMME.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos aos Municípios demandantes.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como entre eventuais subcontratados, ocupe cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integram o Consórcio. Da mesma forma, é vedada a participação da



CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, MG  
Almeida Fernandes  
Sua Unidade de Atendimento  
Dr. Marcos Felipe  
03390048  
CONSELHO



Pessoa Jurídica licitante que, no último ano, tenha, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, ocupado cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integram o Consórcio.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Após cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Quaisquer dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Comprovação de Capacidade Técnica com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões de Acervo Técnico de serviços prestados;
- d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

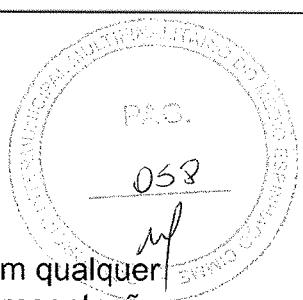
i) Apresentar nota fiscal dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços com idade não superior a 10 anos. A idade dos equipamentos também deverá ser observada na execução dos serviços;

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** - O modelo de procuração (ANEXO VII), poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar

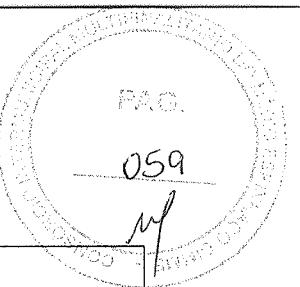




micro empresa e a empresa de pequeno porte, que, possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unit.	Total	Quant.	Quantidade disponível
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA -				



	CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL					
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS					

**6.4.** Em cada contrato a ser gerado nos municípios constarão os valores das horas/máquinas, observando-se que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo e de acordo com os critérios de seleção afetos à regionalização (**100 Km**) de distância do Município demandante cumulada com o rodízio entre as licitantes selecionadas pelo mencionado critério de regionalização, critérios estes especificados no Termo de Referência (Anexo III)

**6.5.** As dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Lictar Digital.

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMME.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

a) A divisão da demanda observará a **territorialidade (critério de regionalização/100km)**, visando ao menor custo operacional para os municípios consorciados, considerando o local da execução do serviço, a disponibilidade logística e a economicidade no deslocamento dos equipamentos.

b) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os credenciados, **respeitando a regra de rodízio por ordem de credenciamento e volume máximo de 300 horas/máquina por empresa**, considerando ainda:

1. O melhor interesse público, com foco na celeridade e eficiência da execução dos serviços;
2. A economicidade na contratação por parte dos entes consorciados, como por exemplo, o custo com deslocamento das máquinas;
3. O princípio da eficiência na prestação do serviço público;
4. A melhor técnica disponível para a execução do serviço requerido.

c) Não poderá haver distribuição em âmbito municipal que beneficie um fornecedor credenciado em detrimento de outro, caso apresentem características equivalentes, devendo ser observada a rotatividade entre os credenciados, no limite de 300 (trezentas) horas trabalhadas.

d) Consideram-se prestadores de serviços com características iguais aqueles sediados nos Municípios que fazem parte do Consórcio e/ou entorno, com sede ou filial distante no máximo de **100km** (cem quilômetros) dos Municípios que fazem parte do Consórcio com capacidade operacional semelhante, conforme declarado no ato do credenciamento.

e) A distribuição da demanda poderá, **excepcionalmente**, ser realizada de forma desigual, com vistas à supremacia do interesse público, nos seguintes casos:



1. Quando for necessário dar continuidade a serviços já iniciados por determinado credenciado, de forma a garantir a uniformidade técnica da execução, desde que devidamente justificado na contratação;
  2. Em situações emergenciais ou de calamidade pública, quando a prestação de serviços por um fornecedor específico se mostrar imprescindível, em razão de sua capacidade técnica diferenciada, disponibilidade em horários extraordinários ou maior agilidade na mobilização dos equipamentos, com as justificativas e provas, e ampla publicidade;
  - 2.1. No caso do subitem 2, a autoridade competente do Município demandante deverá justificar, de forma motivada, a necessidade da distribuição da demanda de forma não igualitária.
- 7.4.4 – As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas serão estimadas de acordo com a demanda apresentada por cada município consorciado, observando-se, ainda, os critérios de territorialidade, economicidade e disponibilidade técnica, não sendo garantido ao credenciado qualquer quantitativo mínimo de serviços a serem executados.
- 7.5 – O **quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo**, representando apenas uma previsão da demanda que poderá surgir no período de 12 (doze) meses. O CIMME ou os entes consorciados poderão requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas planilhas constantes dos Anexos, conforme as necessidades verificadas.
- 7.6 – É vedada a cobrança de qualquer natureza aos municípios consorciados, além do valor contratado, para a realização dos serviços objeto deste credenciamento.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), inicialmente no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação deste edital e durante todo o período da sua vigência, de 12 (doze) meses, hipótese na qual é prerrogativa do CIMME o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise da documentação dos licitantes que se cadastrarem ao longo do ano, conforme regulamento interno.

8.2 – O CIMME publicará a lista de credenciados e a atualizará sempre que necessário. O município demandante convocará o licitante de acordo com a lista do CIMME, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no Município demandante no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

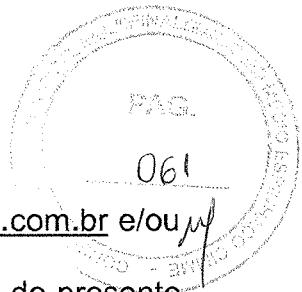
8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, diretamente ao Município demandante, em endereço a ser fornecido pelo CIMME.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão



da sede do CIMME, no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIMME.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária indicada por cada Prefeitura consorciada no ato da contratação, conforme previsão em seu orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s), em caso de prorrogação do contrato.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses.

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pelas Prefeituras dos municípios consorciados, conforme as demandas específicas e as Ordens de Serviço emitidas, exceto nas localidades previamente desautorizadas ou tecnicamente inviáveis, a critério do Município contratante.

**12.2** – Os serviços deverão ser executados somente mediante solicitação formal da Prefeitura consorciada, por meio de Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução, tais como local da obra, tipo de equipamento a ser utilizado, estimativa de horas, cronograma e demais condições específicas.

**12.3** – A eventual mudança de endereço da sede do prestador de serviços, de local de armazenamento dos equipamentos, ou outras alterações relevantes, deverão ser imediatamente comunicadas ao Município contratante, que analisará a conveniência de manter o credenciamento, podendo rever as condições do contrato ou, se entender necessário, rescindi-lo de forma unilateral.

## **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com pesquisa de preços realizadas na plataforma Lictar Digital, respeitando a real capacidade financeira das Prefeituras consorciadas.

## **15 - DOS ANEXOS**





15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação e Valor do Serviço.
- b) ANEXO II - Modelo De Procuração
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciado.
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 29 de maio de 2025.



**OTACILIO NETO COSTA MATTOS**  
Presidente do CIMME





CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

## ANEXOS

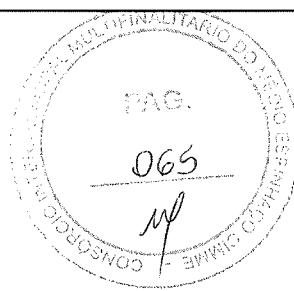
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2025  
INEXIGIBILIDADE N°. 02/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 01/2025**

**ANEXO I**

QUADRO DE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS/QUANTIDADES E VALOR A SER PAGO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR HORA MÉDIO
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015	10.000	<b>205,01</b>
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL	6.500	<b>207,74</b>
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - COM COMBUSTIVEL	10.000	<b>203,33</b>
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL	4.000	<b>259,01</b>
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015	3.000	<b>254,80</b>
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015, COM COMBUSTIVEL	13.300	<b>240,79</b>
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL	8.000	<b>241,99</b>
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	2.200	<b>249,67</b>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025**

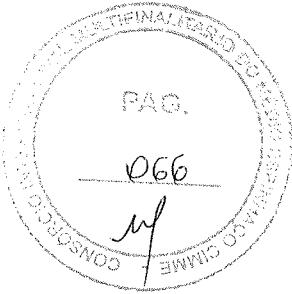
**ANEXO II  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (*razão social da empresa*), com sede (*inserir o endereço completo da empresa*) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (*inserir o nº do CNPJ da empresa*), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*) portador (a) da cédula de identidade (*inserir nº RG*), e CPF (*inserir nº CPF*), a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CREDENCIAMENTO nº 01/2025 autorizando-o a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento auxiliar de credenciamento, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Assinatura (representante legal da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CREDENCIAMENTO**

**INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de contratação e ao prazo de execução.

**1. DO OBJETO:**

Credenciamento de licitantes para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, **incluindo o combustível**, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.1.** A contratação será feita diretamente pela Prefeitura demandante, respeitada a sua projeção de demanda, nos termos do art. 181, da NLLC.

**2. CONCEITOS:**

**2.1. MOBILIZAÇÃO:** A mobilização consistirá na alocação de toda a equipe, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive outras instalações necessárias ao trabalho.

A Mobilização será considerada a partir do momento que a CONTRATADA tiver mobilizado 100% dos recursos de forma que os equipamentos estejam na frente de serviço disponível para trabalho, considerando treinamentos, liberações, deslocamento do equipamento e demais procedimentos que se façam necessários e será de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.2. HORA PRODUTIVA:** No item hora produtiva serão medidas as horas efetivamente trabalhadas apontadas nos sistemas de medição utilizados, monitoramento por satélite e/ou horímetro dos equipamentos, após sua mobilização. Para todas as horas produtivas deverão ser estratificadas pela contratada os serviços prestados no atendimento solicitado.

Deverão estar inclusos nos preços os custos do equipamento - hora produtiva, a depreciação e remuneração de capital, custos com seguros e taxas de licenciamento, custos com operadores, não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, EPI's, alimentação, alojamento, bem como os custos com manutenção preventiva, custos com materiais de desgaste, custos com material rodante, custos com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.), custo com caminhão prancha para deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários.

**2.3. HORA IMPRODUTIVA:** Hora improdutiva é a hora de disponibilidade total da CONTRATADA com seu equipamento e operador, no local indicado pela Contratante, sem produção, devido à inércia da Prefeitura contratante como, por exemplo, com a ausência de algum equipamento complementar.

**2.4. DESMOBILIZAÇÃO:** Deverá ser realizada a solicitação de desmobilização formalmente, por e-mail ou ata de reunião, todos os custos de retirada do equipamento



da frente de serviço e dependências das Prefeituras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **3. JUSTIFICATIVA(S):**

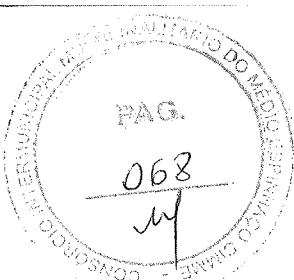
**3.1.** O CREDENCIAMENTO é uma ferramenta AUXILIAR que serve para seleção do maior número de licitantes aptos à prestação de serviços, com demanda variável. Nesse processo, o credenciamento indicado neste Termo de Referência atenderá aos Municípios integrantes do CIMME, durante 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das contratações através da implantação de um cronograma.

**3.2.** O CIMME possui natureza pública e está legalmente habilitado a proceder às licitações de forma conjunta para atender aos Municípios consorciados, sendo sediado em Conceição do Mato Dentro, cidade mais populosa e economicamente ativa da região, com uma população estimada de 28.000 habitantes (entre residente e flutuante). Com a implantação da mineradora Anglo American na região houve um aumento substancial de pessoas e tráfego, impactando a capacidade gerencial dos Municípios de contratação dos serviços de manutenção de vias urbanas e rurais. As principais fontes de recursos da microrregião são a agropecuária e o comércio, porém, a evolução da região corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama das atividades minerárias, surgindo a necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como da acessibilidade desses espaços e da própria infraestrutura que a eles serve. Os municípios circunvizinhos sofrem também o impacto dessa demanda de reestruturação da sua malha viária.

Assim, é com base nesses dados que solicitamos o credenciamento de licitantes para a contratação de horas máquinas para atender aos Municípios da Microrregião de abrangência do CIMME, especialmente na execução de serviços de manutenções periódicas, como encascalhamento, destocas, limpeza das ruas, avenidas e estradas vicinais, reforma das pontes em madeira e limpeza dos rios, bueiros e córregos na zona rural e urbana.

Pretende-se com a contratação garantir aos produtores rurais e à população em geral dessa microrregião o apoio institucional, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor, enfim, possibilitando a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural.

Neste sentido, considerando que os Municípios demandantes não dispõem de recursos financeiros suficientes para ampliar sua frota municipal/patrulha motomecanizada e assim dar assistência qualificada satisfatória aos municípios, pretende-se, através desse certame, atender à demanda extra de contratação, que ultrapassa a capacidade operativa do CIMME (CIMME) e da Associação (AMME), que possui uma pequena patrulha motomecanizada inteiramente a serviço dos municípios associados. Foram consideradas ainda as vantagens e desvantagens da contratação de serviços de horas/máquinas/equipamentos com fornecimento de operador/motorista, e da compra de máquinas, sendo muito mais vantajoso para os municípios a contratação dos serviços, pois a preocupação/manutenção dos equipamentos é de total responsabilidade do contratado, bem como o bom funcionamento das máquinas e do profissional que irá operá-la. Com a contratação dos serviços haverá economicidade, pois também não se fará necessário manter estoque de peças de reposição, assim como mecânicos para realizar as manutenções.



Neste modelo, o problema de se manter a disponibilidade dos equipamentos passa a ser da empresa contratada. Assim, o esforço maior será exclusivamente em gerenciar o contrato de prestação de serviços de horas/máquinas, fazendo constar nos mesmos cláusulas da obrigatoriedade de manutenções preventivas com troca de peças e a substituição dos equipamentos a partir de um determinado período, que também dependerá das condições de aplicação e do local de operação.

Esta prática visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliada à redução do custo, considerando que uma máquina parada pode representar um grande prejuízo os Municípios, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora dias e semanas.

Nesta modelagem, frisa-se, serão várias as empresas credenciadas e aquela empresa eventualmente contratada nos critérios objetivos estipulados, possuirá um estoque de peças adequado e se responsabilizará pela mão de obra disponível imediatamente para as manutenções devidas, podendo, em muitos casos, substituir imediatamente a máquina com defeito.

#### **4. RESULTADOS ESPERADOS:**

- 4.1.** Credenciamento de várias empresas para atendimento a todos os lotes indicados;
- 4.2.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência, como resultado do ganho de escala na licitação conjunta realizada pelo CIMME;
- 4.3.** Utilização sustentável dos recursos financeiros dos Municípios da Microrregião, contratando somente o necessário de acordo com a demanda estimada.
- 4.4.** Utilização das máquinas e equipamentos de forma mais rápida para atendimento em contingências inesperadas, como recuperações e manutenções de estradas e vias degradadas pelo uso ou por intempéries, como chuvas e etc.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** A vigência do edital de CREDENCIAMENTO é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura e do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.
- 5.2.** Os contratos originários do credenciamento poderão, a critério da administração pública, serem prorrogados e/ou aditivados nos termos da nova lei de regência, caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

#### **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1.** Os serviços deverão ser prestados aos Municípios contratantes, mediante requisição, de forma parcelada.
- 6.2.** As horas de máquinas/equipamentos contratados incluem mão de obra e, após a execução dos serviços, deverão ser acompanhadas das respectivas partes-diárias a serem conferidas pelo fiscal do contrato em cada Município e, após sua validação, emitida a nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na ordem de serviços e neste Termo de Referência.
- 6.3.** A periodicidade de entrega dos serviços contratados licitadas será mensalmente, com no mínimo de 100 (cem) horas mensais.
- 6.4.** É facultada à comissão ou autoridade responsável, a promoção de diligência ou informações sobre as máquinas disponibilizadas para os serviços licitados.
- 6.5.** Aos Municípios contratantes é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital.



**6.6.** Os serviços de horas/máquinas/equipamentos licitados serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município contratante, e deverão ser executados diretamente no local informado pelo Município, conforme Ordem de Serviços expedida.

**6.7.** Os serviços dos equipamentos e máquinas serão recebidos:

**6.7.1.** Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações;

**6.7.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação.

**6.7.3.** Será ainda rejeitado no recebimento, os serviços do(s) equipamento(s) e máquina(s) disponibilizado(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

**6.8.** O início da prestação de serviços de horas/máquinas/equipamentos será efetuado, de acordo com necessidades do Município Solicitante.

**6.9.** O prazo de início dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante credenciado, da emissão da nota do empenho.

## **7. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

A CONTRATADA apresentará Boletim de Medição Mensal e o Município processará a Parte Diária dos Equipamentos, que deverá ser aprovada pelo encarregado dos serviços responsável no Município demandante, para repasse aos setores para o pagamento.

Para cálculo do pagamento, serão considerados os dias úteis, conforme calendário estabelecido pelas Prefeitura Municipais.

**Locação Mensal:** será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês.

**Locação por Hora:** será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês, considerando as horas trabalhadas apontadas no horímetro, somadas as horas improdutivas chanceladas pela Prefeitura Contratante, mediante justificativa.

Em caso de desmobilização precoce a quantidade de horas será proporcional aos dias em que o equipamento ficou disponível.

Entende-se como disponível o equipamento alocado no local de trabalho, liberado pela Prefeitura, com operador habilitado e com 100% de suas funções operacionais.

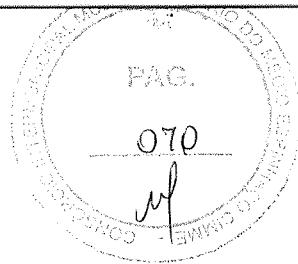
## **8. LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1.** Os serviços de horas/máquinas licitadas serão autorizados em parte, conforme a necessidade do Município demandante, e deverão ser iniciados pelo Licitante credenciado, conforme contrato e a Ordem de Serviço expedida pelo referido Município.

**8.2.** Os serviços poderão ser executados em todas as estradas vicinais dos municípios integrantes do CIMME, bem como, em área urbana, a critério das Prefeituras demandantes.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** Pela prestação de serviços de horas/máquinas, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada das partes-diárias emitidas pela Secretaria Municipal solicitante.



**9.2.** O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da respectiva Tesouraria Municipal.

**9.3.** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**9.4.** O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de horas dos equipamentos e máquinas com sua exata especificação constante neste Termo de Referência, nos termos do contrato firmado com o credenciado, bem como, de acordo com a comprovação da quantidade e qualidade do objeto, mediante recibo.

**9.5.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nos contratos será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**9.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.6.1.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

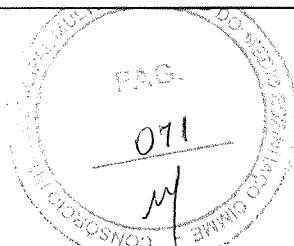
**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

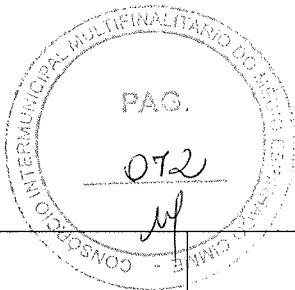
**9.10.** **As despesas decorrentes da prestação de serviços dos licitantes credenciados para aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente de cada Município demandante com dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2025 e explicitada em cada contrato derivado do Processo de licitação.**

## **10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** O valor máximo admissível para a prestação dos serviços de horas/máquinas/equipamentos, incluída a mão de obra, **incluindo o combustível**, para atender o presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo será por lote, conforme valores discriminados abaixo, deste Edital, sendo que os valores apresentados para cada lote na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para cada um dos respectivos serviços, constituindo a seguinte QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - QQP:



LOTE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID QUANT	EMPRESA/CNPJ	PREÇO MÉDIO R\$
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	10.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	205,01
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	207,74
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	10.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	203,33
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	4.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	259,01
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	3.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	254,80
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	240,79
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	8.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	241,99
	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	2.200	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	249,67



8				
---	--	--	--	--

\*\*\* VALOR OBTIDO ATRAVES DO BANCO DE PREÇO PUBLICO DA PLATAFORMA LICITAR.

**10.2.** Nos valores máximos acima informados estão contidos todos os custos de manutenção, mão de obra, depreciação, tributos e deslocamento.

**10.3.** As despesas de combustível para a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, bem como, as despesas de transporte dos equipamentos até o Município consorciado.

**10.4.** Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação visto o caráter de urgência e de grande fluxo dos serviços, devendo ser observadas as demais exigências do edital como idade do equipamento.

**10.5.** As máquinas/veículos/equipamentos serão criteriosamente fiscalizadas/vistoriadas pelos Municípios consorciados para a verificação das condições das mesmas, visando observar se o objeto licitado se encontra em condições de trabalho, no que tange ao seu desempenho e segurança.

**10.6.** O prazo máximo para mobilização é 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA.

## **11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O compromisso para a prestação de serviços de horas máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

**11.2.** Preliminarmente, ao início da prestação dos serviços, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto deste procedimento deverá ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio da Secretaria demandante, o qual expedirá um laudo de aceite ou não, ou, no local da prestação dos serviços.

**11.3.** A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

**11.4.** Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

**11.5.** Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento.

**11.6.** A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo uma hora e meia para descanso e almoço.

**11.7.** Os trabalhos iniciarão as 07h30min até às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, com parada de 11h30 às 13h para almoço, não sendo admitida extensão da mesma sem prévia autorização da Prefeitura demandante.



**11.7.1.** A jornada de trabalho deverá estar em conformidade caso seja necessária a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, não haverá a variação do preço da hora em virtude do horário ou dia.

**11.7.1.2.** Deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais.

**11.8.** Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria requisitante, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, conforme Planilha de Controle, ao final discriminada.

**11.9.** A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do Credenciamento, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério do Município demandante, ouvido o CIIMME, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

**11.10.** As máquinas e veículos pesados, com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, já abastecidas e sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal requisitante, na planilha diária individual de controle das máquinas.

**11.11.** As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 02 (dois) dias úteis após a notificação formal da referida Secretaria.

**11.12.** A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

**11.13.** No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Credenciar, por escrito, junto a PREFEITURA demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seu representante com poderes para tomar as providências relativas ao contrato e os responsáveis técnicos que trabalharão como prepostos nas oficinas e campo (se necessário).

b. Fornecer aos empregados uniformes com identificação da empresa.

c. Monitorar, controlar, classificar, separar e acondicionar adequadamente todos os resíduos gerados nas operações objetos do contrato.

d. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela PREFEITURA, por terem sido efetuados em discordância com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa prática de execução de serviço.

e. Responder pela indenização dos danos ou prejuízos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.

f. A CONTRATADA assume perante a PREFEITURA, completa e integral responsabilidade civil e técnica, bem como toda responsabilidade prevista e/ou decorrente das leis e regulamentos concernentes à execução do trabalho e suas consequências, no que se relacionar a PREFEITURA e/ou terceiros.



- g. As atitudes dos empregados deverão ser compatíveis com as boas normas de conduta e respeito humano. A PREFEITURA se reserva o direito de a qualquer momento solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA, sem prévio aviso ou necessidade de exposição de motivos.
- h. Todos os empregados deverão zelar pelo uso racional de energia e pela preservação do meio ambiente.
- i. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser instruídos a atenderem rigorosamente as legislações e normas técnicas de engenharia, do trabalho, de segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção ao meio ambiente e outras referentes aos serviços, além de todas as normas internas da PREFEITURA demandante.
- j. É obrigatoriedade a elaboração de parte diária de equipamento para aprovação pelo encarregado pelos serviços diariamente.
- k. Elaborar a medição dos serviços conforme a frequência determinada no contrato em comum acordo com o responsável técnico da PREFEITURA, antes do respectivo faturamento.
- l. A CONTRATADA deverá procurar a PREFEITURA antes de iniciar qualquer escavação para levantar a possível existência de interferências, tais como redes enterradas no local onde será executada a mesma.
- m. A CONTRATADA deve estar completamente em dia com as normas de segurança e medicina no trabalho contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho datada de 06/08/1978 e suas sucessivas revisões.
- n. A presença da PREFEITURA durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- o. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a PREFEITURA efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- p. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a PREFEITURA por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

### **13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA após a formalização do contrato:**

- a. Emitir ORDEM DE SERVIÇO – O.S. para início dos trabalhos.
- b. Colocar à disposição da CONTRATADA local apropriado para que este possa bem desempenhar suas tarefas, autorizando o trânsito de seu pessoal inclusive para eventuais trabalhos noturnos, respeitando as normas atinentes à matéria.
- c. Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, um funcionário de seu próprio quadro que atuará como fiscal do contrato.
- d. Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança da PREFEITURA e/ou terceiros ou esteja fora das normas de segurança do trabalho.



- e. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- f. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, apor visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
- g. Verificar e aprovar a substituição de máquinas e/ou equipamentos utilizados nos serviços, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- h. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- i. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da PREFEITURA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

#### **14. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO**

Deverá ser emitida uma nota fiscal, por conta da **CONTRATADA**, ao término de cada serviço conforme discriminado no QQP (Quadro de Quantidades e Preços) e ao andamento do cronograma físico. A medição será sobre os valores unitários dos itens constantes no QQP.

A Prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para validar os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA. Uma vez validado um Boletim/Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão do Boletim/Relatório de Medição.

A contratada deve seguir os períodos do quadro abaixo para fechamento das medições e obedecer às datas de envio da nota fiscal para Prefeitura.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) até o 10º (décimo) dia após a validação do Boletim de Medição pela Prefeitura da nota fiscal e demais documentos hábeis de cobrança.

**1º Medição:** A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança).

**2º Medição e demais medições intermediárias:** A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá apresentar cópia autenticada da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social), Guia de ISS (Caso a PREFEITURA não recolha na cidade onde estão sendo executados os serviços), cópia simples da SEFIP (Relação dos Empregados do FGTS), referente ao período da medição anterior. Deverá entregar o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança). Somente após a conferência e recebimento de toda documentação referida acima a Nota Fiscal será liberada pelo fiscal do contrato.

Para as medições intermediárias é obrigatório à entrega dos documentos fiscais, sendo sua data de competência a do mês anterior da data de entrega da nota fiscal.

**Última Medição:** A CONTRATADA deverá entregar a mesma documentação descrita no item acima (2º medição e demais medições intermediárias), sendo obrigatório à



entrega dos documentos fiscais com a data de competência do mês anterior e a do mês vigente.

## 15 – FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Fica a cargo do Município Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após a apuração devida.

**15.2.** A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a responsável tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

**15.3.** Todos as máquinas/veículos deverão ter horímetro para controle e emissão de relatórios.

**15.4.** Modelo de Planilha de Controle de Horas a ser utilizado pela fiscalização em anexo a esse termo.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Documentação inicial / treinamento de segurança do trabalho**

Antes do início das atividades dentro das dependências da PREFEITURA, a **CONTRATADA** deverá apresentar as evidências solicitadas no *checklist* da PERMISSÃO DE TRABALHO e Gestão de Contratos (PGS 001373 GEADC), conforme a aplicabilidade dos serviços. Vale ressaltar que alguns documentos constantes na PT (Permissão de Trabalho) estão contidos no *CheckList* de documentação de GESTÃO DE CONTRATOS.

A documentação referida acima deverá ser entregue no dia do treinamento (quando aplicável) introdutório de segurança do trabalho, a ser ministrado pela **PREFEITURA**. O Treinamento de Segurança do Trabalho será realizado nas dependências da **PREFEITURA** em dia e hora marcados, conforme disponibilidade dos Técnicos de Segurança da **PREFEITURA**.

Duração do Treinamento: 8 h (01 dia);

Plateia: Todos os empregados da **CONTRATADA / SUBCONTRATADA**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento da Política de Segurança e Saúde Ocupacional da **PREFEITURA**. Para isso, foram desenvolvidas inúmeras ferramentas de SSO, além dos procedimentos operacionais – PRO's.

Para o serviço de escavação serão utilizadas Conchas com diâmetro entre 30 cm a 80 cm de acordo com a solicitação da fiscalização.

Conceição do Mato Dentro, 28 de MAIO de 2025.

Leonardo Santos Rodrigues  
ESTAGIÁRIO CIMME



**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 013/2025**  
**INEXIGIBILIDADE N°. 02/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 01/2025**

**ANEXO IV**

Item	Descrição	Unit.	Total	Quant.	Quantidade disponível
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL				
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - COM COMBUSTIVEL				
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL				
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015, COM COMBUSTIVEL				
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL				
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS e combustível				



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Prefeito Sr. \_\_\_\_\_( ), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. ...., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_\_ - Credenciamento nº.\_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº.\_\_\_\_\_, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, conforme os quantitativos a seguir especificados:

ITEM	MÁQUINA	UN	QUANTID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_ - Credenciamento nº. \_\_\_\_\_ - Inexigibilidade de Licitação nº.\_\_\_\_\_, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 2/2023 e Portaria 3, de 07/04/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, apurados mensalmente por meio de relatório analítico, observando-se o valor unitário de cada hora-máquina para a qual a CONTRATADA se credenciou.

3.2 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE na conta indicada pela CONTRATADA, a partir do \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que:

- a) a CONTRATADA envie ao CONTRATANTE, até dois dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal dos serviços prestados, Certidão de Regularidade com o INSS, FGTS e CNDT;
- b) o setor responsável do CONTRATANTE certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a regularidade da execução;



c) nenhuma Nota Fiscal será processada antes do envio da solicitação por parte do CONTRATANTE, que se compromete a realizá-la até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 – É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente dos usuários ou dos entes consorciados qualquer valor pelos serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4 – O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, operador, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incluindo o combustível.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços credenciados referem-se à **prestaçāo de serviços de horas-máquina**, conforme descrito na cláusula primeira, para atender às demandas dos Municípios Consorciados ao CIMME.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este instrumento tem a validade de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇĀO DO SERVIÇO**

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme solicitação formal do CONTRATANTE, observando os termos deste Contrato e do Edital.

6.2 – Os serviços deverão ser prestados **nos locais indicados pelo CONTRATANTE**, podendo incluir vias públicas, estradas vicinais, áreas rurais, terrenos públicos ou outros locais definidos pela Administração.

6.3 – Os serviços deverão ser executados mediante **autorização formal** do CONTRATANTE, que indicará o tipo de equipamento, local, horário e período estimado.

6.4 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução contratual, incluindo atos de seus prepostos ou operadores.

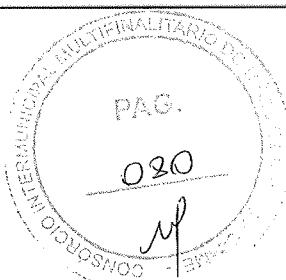
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇĀOES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o relatório de execução dos serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
- e) Deverá a Prefeitura solicitante exigir seguro de equipamentos e operadores, ficando a seu cargo o regramento desta exigência, devendo constar também da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇĀOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços com equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- b) Disponibilizar operador habilitado e devidamente registrado;
- c) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE;
- d) Arcar com todos os custos e encargos da prestação dos serviços, incluindo manutenção e salários e combustível;
- e) Cumprir os horários e locais indicados para a execução dos serviços;
- f) Comunicar com antecedência de 20 dias qualquer alteração relevante;
- g) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência;



- h) Fornecer os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- i) Enviar mensalmente relatório com detalhamento das horas-máquina executadas, local de realização e valores;
- j) Informar qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços.

8.1 – A CONTRATADA deverá responder aos e-mails do CONTRATANTE no prazo de 72 horas.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....  
Parágrafo único: Deverá ser prevista dotação de mesma natureza e categoria econômica nos orçamentos subsequentes, em caso de prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Município CONTRATANTE, diretamente através do Fiscal Sr. ...., lotado no Setor de .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação contratual, será admitido reajuste após 12 (doze) meses, com base no índice INPC acumulado no período.

]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

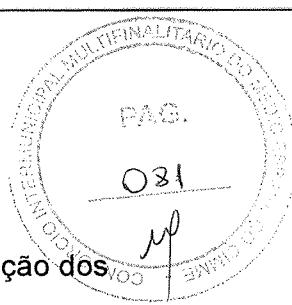
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes ou por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos arts. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 – Em caso de inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 5 dias;
- c) Multa de 10% por inexecução parcial, cumulada com impedimento de contratar por 1 ano;
- d) Multa de 20% por inexecução total, cumulada com impedimento de contratar por 2 anos.

15.2 – As multas incidirão sobre o valor do objeto não adimplido.



15.3 – A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA da reparação dos prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, razão pela qual quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato deverão ser resolvidas em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Integram o presente Contrato o Edital de Licitação e seus Anexos, considerados partes indissociáveis.

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

..... - CPF nº .....  
**CONTRATANTE**

..... - CPF nº .....  
**CONTRATADA**

.....  
**Assessor Jurídico - OAB-MG .....**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

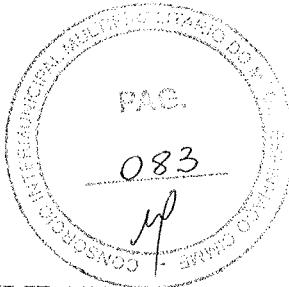
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



CIMME – Credenciamento Eletrônico – 01/2025

# PARECER JURIDICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e incluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações.



**PARECER JURÍDICO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2025, INEXIGIBILIDADE N° 02/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 01/2025**

Exmos. Secretários Executivos da AMME e CIME,

Boa tarde.

O parecer jurídico solicitado pela Diretor Executivo da AMME – Associação do Municípios do Médio Espinhaço – relativo ao **Processo Licitatório n° 13/2025, Inexigibilidade n° 02/2025, Credenciamento Eletrônico n° 01/2025** realizado pelo CIME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – referente à contratação de serviços horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada.

Considerando que o CIME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – ainda não possui corpo técnico jurídico próprio.

Considerando que as entidades AMME e CIME trabalham em coordenação objetivando atender às necessidades dos Municípios associados e consorciados.

Considerando a existência de um convênio de cooperação entre as Entidades para que o CIME posso fazer uso da infraestrutura administrativa da AMME até ulterior formação de seu corpo administrativo. (artigo 42 do Contrato de Consórcio)

A Assessoria Jurídica da AMME apresenta o parecer jurídico preliminar referente **Processo Licitatório n° 13/2025, Inexigibilidade n° 02/2025, Credenciamento Eletrônico n° 01/2025** nos termos abaixo.

Conceição do Mato Dentro, 5 de junho de 2025

p/p.: Marcos Felipe De Almeida Fernandes  
OAB/MG n° 108048



**PARECER JURÍDICO PRELIMINAR – PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2025,  
INEXIGIBILIDADE N° 02/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 01/2025**

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico Preliminar em Processo Licitatório 13/2025, Inexigibilidade N° 02/2025, Credenciamento Eletrônico N° 01/2025 referente à contratação de serviços horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada para atender os Municípios que integram o CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço.

## **I. RELATÓRIO**

O Setor de Licitações e Contratos do CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos de um Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à “contratação de serviços horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada para atender os Municípios que integram o CIMME”.

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, suscintamente elencados abaixo.

- I. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II. Pesquisa de preços (tabela LICITAR DIGITAL), Orçamentos Discriminativos;
- III. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- IV. Matriz de Riscos;
- V. Planilha de quantitativos e valores de referência;
- VI. Declaração de existência de recursos orçamentários;



- VII. Justificativa da Escolha do credenciamento como modalidade da licitação;
- VIII. Autorização do Presidente do CIMME para abertura do processo licitatório
- IX. Portaria de nomeação da comissão licitante;
- X. Minuta do Edital de Credenciamento com seus anexos: I Quadro de Equipamentos, II Modelo de Procuração, III Termo de Referência, IV Descrição dos Equipamentos, V Minuta do Contrato;

Os documentos acima são essenciais para a elaboração deste parecer.

Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o breve relatório.

## **II. PARECER**

### **II.I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo.1 (...) (Grifei).

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer



recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório.

## II.II DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente processo licitatório se realiza pela modalidade de Credenciamento Eletrônico que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLIII. Já no artigo 79 da mesma Lei tem-se a descrição do procedimento em seus pormenores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...]

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...]

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;



III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

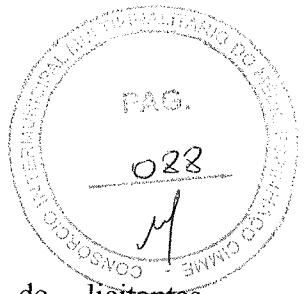
O procedimento em análise se enquadra no inciso I do artigo 79, qual seja, credenciamento **paralela e não excludente**, pois pretende- se a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada. Ainda, foram adotados critérios objetivos de distribuição da demanda nos termos do artigo art. 79, parágrafo **único**, incisos II e III, quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados conforme edital, itens 4.1, 6.4, 7.4 “a” e “b”,

Para Rodrigo Bordalo Rodrigues<sup>1</sup>, em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

“A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação “paralela e não excludente”, ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à “seleção a critérios de terceiros”, em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os “mercados fluidos”: situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

Na obra “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” escrita em conjunto pelos professores Álvaro Capágio e Reinaldo Couto, o credenciamento é descrito de forma objetiva:

O credenciamento de licitantes é precedido de chamamento público, mediante edital divulgado pelo órgão ou entidade em sítio eletrônico oficial,



possibilitando-se permanentemente o cadastramento de licitantes interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração.

É cabível o credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação:

- (i) paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- (ii) quando a seleção do contratado está a cargo de terceiro, beneficiário direto da prestação;
- (iii) em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a licitação.

Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a Administração deve registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação e, nos outros casos, o edital deve consignar o valor da contratação.

Quando viável a contratação paralela e não excludente, mas o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, adotar-se-ão critérios objetivos de distribuição da demanda. Admite-se a denúncia por qualquer das partes, segundo os prazos discriminados em edital.

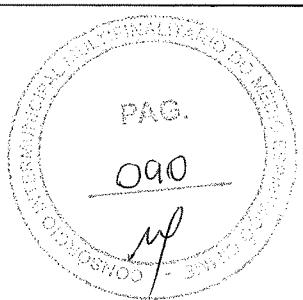
Com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta-se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação.

Quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade.

O Professor Alexandre Mazza3, em seu livro cita a hipótese credenciamento da seguinte forma:

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.

A leitura atenta à extensa fundamentação apresentada acima nos permite concluir que, diferentemente da Lei 8.666/93, a nova legislação aplicável as contratações públicas optou por legalizar de forma definitiva a o instituto jurídico do credenciamento para a Administração Pública.



## XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando que a Secretaria Executiva do CIMME é a requisitante; os responsáveis pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Matriz de Riscos; (v) Planilha de quantitativos e valores de referência; (vi) Declaração de existência de recursos orçamentários; (vii) Minuta do edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto aos prazos e condições de entrega dos serviços, preços, pagamentos, recurso financeiro, forma de reajuste, as obrigações das partes, da garantia de execução e da obra, do recebimento provisório e definitivo da obra, gestão e fiscalização do contrato, as penalidades, extinção, as alterações, a publicação e o foro para solução de litígios, com seus anexos: I Quadro de Equipamentos, II Modelo de Procuração, III Termo de Referência, IV Descrição dos Equipamentos, V Minuta do Contrato.

Nos termos do artigo 79, o edital apresenta os elementos fundamentais ao credenciamento, no que tange a prazos, exigências e requisitos para o procedimento.

Assim, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei.

Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

### **II.II.I DA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:



XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei).

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, devendo conter os seguintes elementos (Vide art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração



optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Grifei).

Analizando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados.

Analizando o ETP, mormente o item “8” denominado “Levantamento de Mercado”, percebe-se que a pesquisa de preços fora realizada através de plataforma “LICITAR DIGITAL”, conforme planilha anexa.

Cabe destacar que a fase preliminar do presente Processo foi realizada pelos agentes de contratação designados pelo Consórcio de Municípios Requisitante.

## II.II.II DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

A elaboração de minuta de Edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação. Aludida minuta fora encaminhado para análise contendo os seguintes itens (tópicos) descremidos: preâmbulo; objeto; finalidade; forma de atendimento; do valor e pagamento dos serviços prestados; condições para o credenciamento; adesão ao credenciamento; da convocação; prazo do credenciamento; dotação orçamentária; condições contratuais; do local da prestação dos serviços; recursos; preços praticados; dos anexos - I Quadro de Equipamentos, II Modelo de Procuração, III Termo de Referência, IV Descrição dos Equipamentos, V Minuta do Contrato.

Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



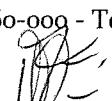
Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

Apenas como cautela, esta assessoria aconselha que sejam acrescidas as normas abaixo para garantir qualidade e segurança na prestação dos serviços, tanto à população dos Municípios que fazem parte do Consórcio quanto aos próprios Municípios, quais sejam:

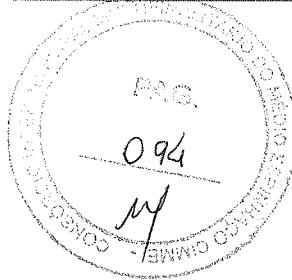
- 1) **Capital social ou patrimônio mínimo:** os Credenciados devem apresentar no ato da habilitação do credenciamento capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor do serviço a ser credenciado. Sendo mais de um, o percentual do capital social ou patrimônio deverá abranger a todos. O artigo 69, § 4º, da lei 14.133/21 prevê esta possibilidade;
- 2) **Comprovação de contratação de seguro de vida e danos para o exercício das atividades a serem realizadas, tanto do equipamento quanto de seus operadores:** O seguro dos equipamentos é requisito necessário para eventuais danos e/ou atrasos na prestação dos serviços, além assegurar a indenização a qualquer cidadão em caso de danos decorrentes dos serviços. O seguro dos equipamentos deve ser apresentado na habilitação juntamente com os demais documentos previstos no edital. O seguro dos empregados operadores dos equipamentos também é igualmente necessário, pois existe a responsabilização subsidiária do Consórcio e dos Municípios em caso de condenação em ação trabalhista. Em relação aos empregados, o contrato de seguro poderá ser apresentado quando da assinatura do contrato constante no anexo V.
- 3) **Idade dos equipamentos:** no edital constou no item 6.2.1, letra “i”, que a idade dos equipamentos, comprovada por meio de nota fiscal não poderá ser superior a 10 anos. No intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos cidadãos de cada Município, a eficiência dos serviços prestados, aconselha- se que a idade dos equipamentos seja de no máximo 5 anos.

### III. DA CONCLUSÃO





Almeida Fernandes & Fernandes  
Sociedade de Advogados



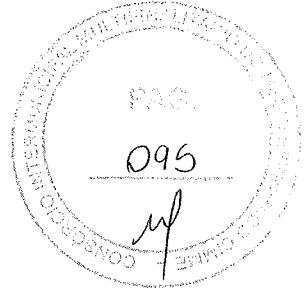
Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro OPINATIVO FAVORÁVEL à realização do presente Pregão Eletrônico pretendido pelo CIMME.

É o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 9 de junho de 2025

p/p.: Marcos Felipe De Almeida Fernandes  
OAB/MG nº 108048

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO  
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME



SECRETARIA EXECUTIVA  
PROCESSO LICITATORIO 013/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

**Processo Nº: 013/2025**

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**Período de publicação:** do dia **11/06/2025 a 03 de julho de 2025**

**Horário:** A partir das 09hs do dia 03 de julho de 2025

O certame será realizado por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), estando o edital disponível no endereço [www.ammecimme.org.br/editais/licitaçõeseemandamento](http://www.ammecimme.org.br/editais/licitaçõeseemandamento). Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), conforme instruções contidas no edital.

**Contato:** [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br) e telefone para esclarecimento de dúvidas)

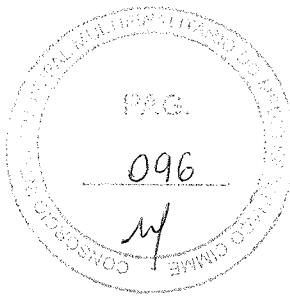
**EDILANE MORAIS DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nayara Keller Vieira Gonçalves  
**Código Identificador:**0631EADB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/06/2025. Edição 4039

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento Licitatório nº: 13/2025

Inexigibilidade nº: 2/2025

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada e excluindo o combustível, em atendimento à demanda dos municípios que integram o consórcio.

Ao Agente de Contratação,

**MARCOS MACIEL SOARES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.201/0001-92, com sede na Rua Antônio Geraldo Filho, 26 – Centro de Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representado por Marcos Maciel Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 131.482.766-98, representante legal, nos termos da Lei 14.133 de 2021, especialmente nos termos do item 14 do Edital de Pregão de número acima epigrafado, vem à V. Exa. apresentar recurso administrativo nos seguintes termos.

### I FATOS E FUNDAMENTOS

A hipótese de contratação de serviço de locação de máquinas pesadas, compete ao Gestor observar os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 (Estatuto das Licitações e Contratos), que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações.

Com efeito, de acordo com o quanto dispõe o art. 37, inciso XXI, da CF/88, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública:

“que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Neste sentido, citamos o quanto disposto no caput do art. 44, da Lei nº 14.333/2021:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Como se vê, a legislação consagra a licitação como o procedimento administrativo pelo qual o Ente Público, de acordo com as condições assentadas em convocação própria, aliena, adquire ou loca bens e realiza obras ou serviços, escolhendo, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa ou conveniente em função de critérios previamente instituídos.

Como se vê, embora o gestor tenha uma margem de discricionariedade em optar pela celebração de um contrato de compra e venda ou de locação, há a necessidade de que confeccione estudo

  
de viabilidade com análise comparativa, para que demonstre com segurança que a locação seria vantajosa frente à aquisição.

Depreende-se, assim, que a celebração de contrato de locação não é algo usual, fato que, também, direciona ao entendimento de que é necessária a elaboração de um estudo comparativo.

Enfim, a sua atuação tem que estar sempre orientada ao atendimento do interesse público. Sendo assim, que há possibilidade de que a Administração opte pela contratação de empresa para locações de máquinas pesadas, veículos leves e pesados, desde que tal alternativa seja precedida por estudo técnico de viabilidade capaz de comprovar a vantajosidade dessa locação em detrimento da aquisição dos veículos, bem como, deve ser observados os princípios da razoabilidade, da economicidade e da legalidade.

Passando a tratar sobre o objeto ora impugnado, cumpre ressaltar, que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) inovou quanto à disciplina referente aos Procedimentos Auxiliares das licitações e das Contratações, que se referem aos instrumentos do credenciamento, da pré-qualificação, do procedimento de manifestação de interesse, do sistema de registro de preços e do registro cadastral.

Assim, o art.78, da Nova Lei, prevê:

Art.78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I – credenciamento;

II – pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

§1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do caput deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

No que se refere ao instituto do credenciamento, a Lei nº 14.133/2021, incluiu expressamente o seu conceito no art. 6º, inciso XLIII, in verbis:

6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

De logo, percebe-se que a Nova Lei autorizou, expressamente, a utilização do Credenciamento como procedimento prévio para a contratação, não só da prestação de serviços, como também do fornecimento de bens.



Dito isso, registra-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, precisamente no seu art. 37, XXI, determina, como regra, que todo contrato público deve ser precedido de procedimento licitatório, para que, a partir da pluralidade de propostas, a Administração empreenda a contratação que seja mais favorável à satisfação do interesse público.

Contudo, a própria Carta Maior permite que a Lei aponte situações em que a Administração Pública poderá efetuar contratação direta, dispositivos que foram regulamentados por normas específicas ao disciplinar o instituto jurídico da inexigibilidade de licitação.

De modo geral, tem-se, portanto, que a regra é o devido processo de licitação, sendo impossível a sua realização em razão do objeto e/ou nos casos em que seja comprovado a vantajosidade na contratação, poderá a Administração Pública, atentando-se aos pressupostos que cada modalidade abarca, optar pela contratação direta.

Não obstante os aludidos procedimentos estejam dissociados a um certame determinado, eles deverão respeitar aos princípios e regras que regem a licitação, como a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia, a objetividade do julgamento, a vinculação ao edital.

Nesse contexto, é certo que a Administração poderá realizar a locação de máquinas por meio de credenciamento, com base na Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 78, inciso I, art. 6º XLIII e no art. 79, desde que a Administração demonstre que a licitação se mostra desvantajosa em face do interesse público, apresentando os elementos que justificam a realização do referido procedimento auxiliar, que permitem a conclusão de que a melhor opção é a realização do credenciamento, bem assim atenda às regras estabelecidas pela NLLC.

Contudo, o credenciamento de máquinas pesadas no âmbito do consórcio não se mostra medida vantajosa e isonômica, eis que os órgãos participantes e executores dos contratos estão em regiões diferentes, a despeito de terem se organizado em consórcio.

Cada um dos serviços constantes do edital, para cada região/município a ser atendido, tem características que podem variar os valores da prestação do serviço.

A cotação dos preços não se deu levando em consideração os municípios participantes do procedimento licitatório.

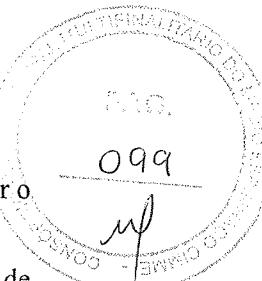
Os valores dos serviços para o Município de Conceição do Mato Dentro, podem ser, diferentes para o Município de Diamantina.

Veja que as possíveis credenciadas teriam custos diferentes para se deslocar para cada um desses municípios, o que não fora consignado quando da cotação dos preços. O que pode, restringir a participação de possíveis interessadas no certamente, sendo erro grosseiro, nos termos da LINDB.

Outro ponto que merece destaque é que a ausência de estudo demonstrando cabalmente a vantajosidade desse credenciamento, poderá levará os municípios à prática de ato antieconômico e dano ao erário, já que a, não há ainda nos custos do objeto a ser contratado o combustível. Há que se realizar estudo, para cada um dos municípios participantes, a fim de verificar se é de fato vantajoso o município arcar com o combustível.

A Lei 14.133/2021 estabelece que as estimativas de valor calculadas para composição do TR devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

Além do mais, merece destaque o fato de que não há como ser isonômico os critérios de rodízio previstos no edital, tendo em vista que vários municípios podem dar ordem de serviço ao



mesmo tempo, sendo haver previsão no edital de que o consórcio será o responsável para fazer o controle e fiscalização, garantindo a isonomia.

Além, disso a previsão da alínea “e” do item 7.4, ao trazer hipóteses excepcionais de distribuição da demanda, não fez constar critérios objetivos para se identificar uma demanda necessária aos serviços já iniciados, bem como deixou de forma ampla ocasiões a serem consideradas emergenciais.

Além do mais, não há previsão do valor total estimado da contratação de cada um dos entes participantes, nos termos da Lei n. 14.133 de 2021. Nem se quer, há previsão das dotações orçamentárias dos municípios participantes, o que é ilegal.

Ora, a Nova Lei de Licitações prevê três hipóteses para a utilização do credenciamento, em seu art. 79, e incisos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Faz-se pertinente tercemos algumas considerações a cerca deste artigo para utilização do credenciamento são: a paralela e não excludente; a com seleção a critério de terceiros; e a em mercados fluídos.

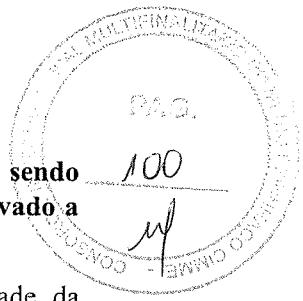
O credenciamento sob a hipótese paralela e não excludente, também reputada como a mais comum, se configura na situação em que for mais vantajoso para o Poder Público a contratação ao mesmo tempo de diversos particulares ao invés da escolha excludente de um ou poucos vencedores.

Na hipótese supramencionada, deverá, **com fito de conferir a igualdade de condição entre os fornecedores, ser adotado critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda, seja por sorteio ou respeitando a ordem cronológica de cadastramento**. Ocorre que, na presente contratação não foram tais requisitos observados.

Em adição, o credenciamento **deverá manter-se aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem** (condicionado ao preenchimento das exigências regulamentares), atendendo, assim, a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

Ocorre que, isto não fora observado no presente credenciamento, o que, por mais esse apontamento, **encontra-se ilegal**.

Cumpre esclarecer que, a autoridade, visando contratar determinado objeto, iniciará, no seu âmbito, a convocação dos interessados, mediante chamamento público (credenciamento), para que estes possam se cadastrar, a fim de, assim, realizar o procedimento adequado para sua contratação, sempre em observância aos princípios da vantajosidade e motivação, para que haja a justificativa da realização do procedimento.



**De modo geral, tem-se, portanto, que a regra é o devido processo de licitação, sendo impossível a sua realização em razão do objeto e/ou nos casos em que seja comprovado a vantajosidade na contratação.**

Nesses termos, evidente está a ausência de vantajosidade, isonomia e economicidade da realização deste credenciamento, configurado a violação do princípio da legalidade, especialmente no que tange à regra da licitação pública prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, sendo caracterizado ato antieconômico, podendo ser considerado danoso ao erário.

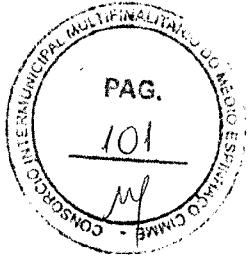
Nestes termos, requer, em caráter liminar a suspensão do credenciamento e, o provimento do presente recursos para anular o presente edital.

Documento assinado digitalmente



MARCOS MACIEL SOARES  
Data: 30/06/2025 14:58:16-0300  
Verifique em <https://validar.itc.gov.br>

Marcos Maciel Soares-ME  
CNPJ 26.626.201/0001-92  
Recorrente



**PROCESSO N° 13/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 02/2025**  
**CREDENCIAMENTO N° 001/2025**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**1- INTRODUÇÃO**

1. O presente procedimento auxiliar de licitação tem por objeto o “credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e **excluindo o combustível**, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital”.
2. O Credenciamento n.º 001/2025 foi publicado no dia 10 de junho 2025, com a data de início da acolhida das documentações dos pretendentes marcada para o dia 03 de julho de 2025, as 9hs (nove horas), horário de Brasília.  
No dia 30 de junho de 2025 a empresa **MARCOS MACIEL SOARES ME**, CNPJ nº 26.626.201/0001-92, apresentou pedido de impugnação ao Edital, encaminhado via plataforma Lictar Digital.
3. O pedido foi apresentado tempestivamente e na forma adequada.

**2 - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

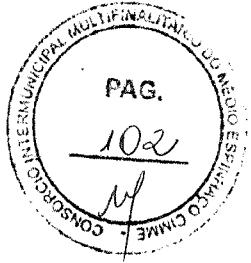
**2.1- DA CONFUSÃO SOBRE O OBJETO E BREVE RESUMO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS**

No item 1 – DOS FATOS E FUNDAMENTOS a Impugnante inicia, em sede hipotética, uma confusão sobre o objeto, discorrendo sobre a “hipótese de contratação de serviço de locação de máquinas pesadas”, quando o CIMME realiza o credenciamento de “prestação de serviços de horas máquinas”.

Prossegue sua tentativa de impugnação pontuando o papel do estudo técnico preliminar na observação dos custos e benefícios do procedimento escolhido, em busca da alternativa mais vantajosa.

A seguir, discorre sobre o instituto do credenciamento, autorizado pela nova lei de regência (Lei nº.14.133/2021), como se destaca:

(...) é certo que a Administração poderá realizar a locação de máquinas por meio de



credenciamento, com base na Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 78, inciso I, art. 6º XLIII e no art. 79, desde que a Administração demonstre que a licitação se mostra desvantajosa em face do interesse público, apresentando os elementos que justificam a realização do referido procedimento auxiliar, que permitem a conclusão de que a melhor opção é a realização do credenciamento, bem assim atenda às regras estabelecidas pela NLLC" (grifo nosso).

Em sequência, alega que o credenciamento do objeto, no âmbito do Consórcio, não se mostra vantajoso e isonômico, porque os órgãos participantes (Municípios do CIMME), executores dos contratos, estão em regiões diferentes. Alega que cada região/município a ser atendido tem características que podem variar os valores da prestação de serviços.

Afirma que a cotação dos preços não se deu levando em consideração os municípios participantes e que as possíveis credenciadas teriam custos diferentes para se deslocar para cada um desses municípios, "o que não fora consignado quando da cotação dos preços, o que pode restringir a participação de possíveis interessadas, sendo erro grosseiro". Afirma ainda a inexistência de estudo demonstrando a vantajosidade, salientando que não há no objeto o custo do combustível e que não foi verificado se é de fato vantajoso o município arcar com o combustível.

Cita a regra das estimativas de valor (memórias de cálculo dos preços unitários referenciais) que compõem os preços estabelecidos e ainda afirma, sem apresentar provas, não haver como os critérios de rodízio serem isonômicos e que não há previsão da fiscalização e controle pelo Consórcio.

Questiona a prerrogativa inserida na alíne "e" do item 7.4.

Afirma não haver valor total estimado da contratação de cada um dos entes;

Aponta ilegalidade na ausência das dotações orçamentárias dos municípios.

A seguir, discorre sobre o credenciamento, pontuando que na hipótese de contratação "paralela e não excludente", em destaque: "**deverá, com fito de conferir a igualdade de condição entre os fornecedores, ser adotado critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda, seja por sorteio ou respeitando a ordem cronológica de cadastramento**'. E afirma que tais requisitos não foram observados, pugnando pela sua ilegalidade.

## 2.2 - DOS PEDIDOS

De forma generalizada, ao final, afirma que a regra é o devido processo de licitação, declarando a impossibilidade de realização do credenciamento em razão do objeto e/ou nos casos em que seja comprovada a vantajosidade da contratação. Afirma a evidência de ausência da vantajosidade, isonomia e econimicidade do credenciamento e a violação ao princípio da legalidade da regra licitatória, caracterizando ato antieconômico e danoso ao erário e requerendo a suspensão e o provimento do recuso para anular o edital.

## 3 - DA ANÁLISE



Em síntese, apresentar-se-á abaixo as inconsistências dos pedidos da Impugnante:

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o CIMME sempre pautou as fases preparatórias dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares em estrita observância ao arcabouço legal, sobretudo respeitando as características do objeto pretendido pelos Municípios demandantes, utilizando-se da mais recente jurisprudência, e imprimindo as especificidades dos serviços em sua integralidade.

Assim, como não poderia deixar de ser, ao escolher o credenciamento sopesou-se o enquadramento adequado do objeto. Neste contexto, o próprio objeto "horas máquinas" encerra um planejamento prévio cirúrgico em consonância à necessidade dos municípios do CIMME, pois emerge de mera locação para uma prestação de serviços, incluindo a mão de obra.

Cumpre ressaltar ainda a pertinência, o encaixe perfeito, da hipótese prevista no inciso I, do art. 79, qual seja: "- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;" no contorno do objeto, afastando disputas desnecessárias, demandas intermináveis em sede dos processos licitatórios, contratos descumpridos por empresas. Neste sentido, aprimorou-se o objeto de forma a alcançar o máximo de padronização, consonância aos preços de mercado e critérios isonômicos a fim de garantir a vantajosidade e economicidade.

A Impugnante, sem razão alguma e sem apresentar provas, alega que o credenciamento não se mostra vantajoso e isonômico em razão da diferença das regiões dos órgãos participantes, sendo que todos estão na região do Médio Espinhaço. Ademais, a lei de regência e a própria regra licitatória impulsionam a pesquisa eletrônica, comprovadamente realizada neste certame, acrescida de preços de empresas situadas na região, portanto, contemplou-se sim a variação na cotação de preços.

Aduz erro grosseiro quando o edital traz de forma clara, transparente, o critério de regionalização, bem como, o somatório das demandas proporcionando um ganho de escala indutor da economicidade não só para os municípios demandantes, como também um indutor de redução de custos para as licitantes pretendentes ao credenciamento.

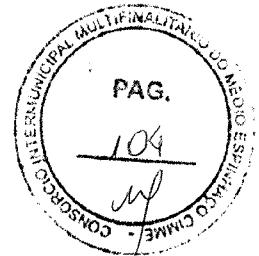
Ao afirmar a ausência de estudos desconhece o documento juntado e denominado "Estudo Técnico Preliminar", cujo teor evidencia o cuidado na construção do objeto e sua adequação ao procedimento escolhido. O Termo de Referência (Anexo III), traz no item 10 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, os valores unitários compõem o QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS – QQP.

O referido estudo apresenta não só o preço médio obtido na pesquisa de preços para cada equipamento/máquina, como apresenta quadro demonstrativo das quantidades estimadas para cada equipamento/máquina/município. A obtenção do valor estimado por município é mero cálculo matemático derivado das informações divulgadas no estudo.

Negar a evidência configura literal má fé!!! A Impugnante tem conhecimento também que os valores médios apresentados no ANEXO I - QUADRO DE EQUIPAMENTOS



CNPJ: 21.345.989/0001-45



DISPONIVEIS/QUANTIDADES E VALOR A SER PAGO, nada mais são do que os valores unitários obtidos através da média das pesquisas de preços realizados.

Acresce-se ainda que o Edital atualizado prevê ainda a possibilidade de atualização da tabela de valores de referência pelo CIMME, na hipótese de significativa variação dos preços do mercado.

Afirma ainda a inexistência de previsão do controle e fiscalização pelo CIMME quando a própria regulação do credenciamento prevê que toda a análise dos critérios de distribuição do objeto, ou melhor, de rodízio, são realizados pelo CIMME em sede de controle prévio, fornecendo a lista classificatória e sua atualização constante.

O edital garante a igualdade de condições entre os credenciados, partindo da lista por ordem cronológica e utilizando-se o critério de 300 (trezentas) horas para teto de rodízio, combinado ao critério de regionalização em 100 (cem) quilômetros. O CIMME manterá mapa atualizado desta distribuição territorial para transparéncia e controle das participantes e utilização dos Municípios demandantes.

Afirma ainda que o procedimento não se manterá aberto, o que é outro equívoco, pois o modo ABERTO está definido no preâmbulo do edital, por toda a vigência do credenciamento, não havendo, portanto, qualquer ilegalidade.

Por fim, apresentadas as análises e deflagradas as inconsistências da Insurgente em suas alegações, passa-se à decisão desta Comissão.

#### 4 - DA DECISÃO

Diante do exposto e com base nos posicionamentos levantados, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que tempestiva e presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito NEGO PROVIMENTO aos pedidos de suspensão e anulação, decidindo pela IMPROCEDÊNCIA total do pedido de impugnação ao Edital interposto pela empresa **MARCOS MACIEL SOARES ME**, CNPJ nº 26.626.201/0001-92.

Publique-se para seus efeitos, ficando mantida a data de abertura do recebimento das documentações.

Cneição do Mato Dentro, 03 de julho de 2025.

**Edilane Moraes da Silva**  
Presidente da CPL

Pág. 105

**EDITAL RETIFICADO – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2025  
INEXIGIBILIDADE N°. 02/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 01/2025**



**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 11 de JUNHO de 2025

**Horário:** Até as 09hs do dia 03 de julho de 2025.

**Modo: Aberto**

### **1 - PREÂMBULO**

O **CIMME INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, através da Comissão Permanente de Lição nomeada pela Portaria nº.002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, torna público que receberá, durante o período de **11/06 a 03/07/2025**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 01/2025**

**2 - OBJETO** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e **excluindo o combustível**, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.1.** – A referida prestação de serviços de horas máquinas se enquadra nas hipóteses dos incisos I e III do art. 79 da lei de regência, quais sejam paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas(I) e em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação (III), por isso a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

**2.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMME, através do endereço eletrônico [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também através do e-mail [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios consorciados do CIMME de contratação de horas máquinas pesadas e equipamentos.

#### **3.1.1 - Municípios consorciados ao CIMME:**

Alvorada de Minas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Itambé do Mato Dentro, Santana do Riacho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto e Taquaraçú de Minas.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**



**4.1** – O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de horas máquinas conforme a demanda dos Municípios consorciados, a serem formalizados através de contratos individualizados com as respectivas Prefeituras dos municípios consorciados, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste edital, com os critérios de rodízio entre os credenciados a cada 300 (trezentas) horas/máquina, e de seleção de distância de 100km (cem quilômetros)/regionalização.

**4.2** – A solicitação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo município consorciado ao credenciado, contendo as informações necessárias à execução, tais como local, tipo de serviço, número estimado de horas e equipamento requerido.

**4.3** – A prestação de serviços de horas máquinas inclui o operador/motorista.

## **5 – DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** – O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** – Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal consorciada responsável pela solicitação dos serviços, mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado, a partir do 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da Nota Fiscal e Relatório de serviços prestados.

**5.2.1** – Para fins de pagamento, o credenciado deverá encaminhar à Prefeitura contratante, no prazo de até 15 dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- II – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V – Comprovação de quitação das obrigações trabalhistas dos funcionários operadores dos equipamentos;
- VI – Apresentação de relatório fotográfico dos serviços prestados no mês a que se refere à nota fiscal expedida.

**5.3** – A execução dos serviços deverá ser atestada pelo responsável técnico da Prefeitura contratante até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação, como condição para a autorização do pagamento.

**5.4** – Nenhuma Nota Fiscal será processada ou paga sem a devida solicitação formal da Prefeitura contratante. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada até o dia 10 do mês subsequente à execução dos serviços.

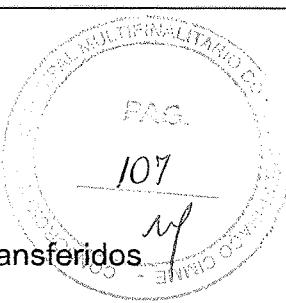
## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIMME.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG  
Almeida Fernandes  
Sociedade de Advogados  
Dr. Marcos Felipe  
OAB 108048  
CONCEIÇÃO DO



empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos aos Municípios demandantes.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, ocupe cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integram o Consórcio. Da mesma forma, é vedada a participação da Pessoa Jurídica licitante que, no último ano, tenha, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, ocupado cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integram o Consórcio.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Após cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Quaisquer dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

#### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Comprovação de Capacidade Técnica com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões de Acervo Técnico de serviços prestados;
- d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- i) Apresentar nota fiscal dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços com idade não superior a 10 anos. A idade dos equipamentos também deverá ser observada na execução dos serviços;

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma





eletrônica em formato PDF.

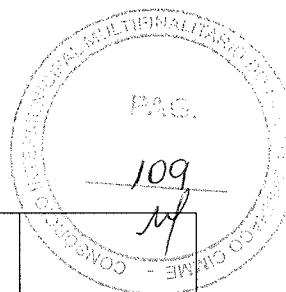
**6.2.1.2** – O modelo de procuração (ANEXO VII), poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que, possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unit.	Total	Quant.	Quantidade disponível
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				





5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA -				
8	CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS				

**6.4.** Em cada contrato a ser gerado nos municípios constarão os valores das horas/máquinas, observando-se que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo e de acordo com os critérios de seleção afetos à regionalização (**100 Km**) de distância do Município demandante cumulada com o rodízio entre as licitantes selecionadas pelo mencionado critério de regionalização, critérios estes especificados no Termo de Referência (Anexo III)

**6.5.** As dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Lictar Digital.

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMME.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

a) A divisão da demanda observará a territorialidade (critério de regionalização/100km), visando ao menor custo operacional para os municípios consorciados, considerando o local da execução do serviço, a disponibilidade logística e a economicidade no deslocamento dos equipamentos.

b) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os credenciados, respeitando a regra de rodízio por ordem





**de credenciamento e volume máximo de 300 horas/máquina por empresa,** considerando ainda:

1. O melhor interesse público, com foco na celeridade e eficiência da execução dos serviços;
  2. A economicidade na contratação por parte dos entes consorciados, como por exemplo, o custo com deslocamento das máquinas;
  3. O princípio da eficiência na prestação do serviço público;
  4. A melhor técnica disponível para a execução do serviço requerido.
- c) Não poderá haver distribuição em âmbito municipal que beneficie um fornecedor credenciado em detrimento de outro, caso apresentem características equivalentes, devendo ser observada a rotatividade entre os credenciados, no limite de 300 (trezentas) horas trabalhadas.
- d) Consideram-se prestadores de serviços com características iguais aqueles sediados nos Municípios que fazem parte do Consórcio e/ou entorno, com sede ou filial distante no máximo de **100km** (cem quilômetros) dos Municípios que fazem parte do Consórcio com capacidade operacional semelhante, conforme declarado no ato do credenciamento.
- e) A distribuição da demanda poderá, **excepcionalmente**, ser realizada de forma desigual, com vistas à supremacia do interesse público, nos seguintes casos:
1. Quando for necessário dar continuidade a serviços já iniciados por determinado credenciado, de forma a garantir a uniformidade técnica da execução, desde que devidamente justificado na contratação;
  2. Em situações emergenciais ou de calamidade pública, quando a prestação de serviços por um fornecedor específico se mostrar imprescindível, em razão de sua capacidade técnica diferenciada, disponibilidade em horários extraordinários ou maior agilidade na mobilização dos equipamentos, com as justificativas e provas, e ampla publicidade;
  - 2.1. No caso do subitem 2, a autoridade competente do Município demandante deverá justificar, de forma motivada, a necessidade da distribuição da demanda de forma não igualitária.
- 7.4.4 – As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas serão estimadas de acordo com a demanda apresentada por cada município consorciado, observando-se, ainda, os critérios de territorialidade, economicidade e disponibilidade técnica, não sendo garantido ao credenciado qualquer quantitativo mínimo de serviços a serem executados.
- 7.5 – O **quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo**, representando apenas uma previsão da demanda que poderá surgir no período de 12 (doze) meses. O CIMME ou os entes consorciados poderão requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas planilhas constantes dos Anexos, conforme as necessidades verificadas.
- 7.6 – É vedada a cobrança de qualquer natureza aos municípios consorciados, além do valor contratado, para a realização dos serviços objeto deste credenciamento.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), inicialmente no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação deste edital e durante todo o**





período da sua vigência, de 12 (doze) meses, hipótese na qual é prerrogativa do CIMME o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise da documentação dos licitantes que se cadastrarem ao longo do ano, conforme regulamento interno.

**8.2** – O CIMME publicará a lista de credenciados e a atualizará sempre que necessário. O município demandante convocará o licitante de acordo com a lista do CIMME, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no Município demandante no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1** - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

**8.3.2** - Devolver o contrato assinado no formato físico, diretamente ao Município demandante, em endereço a ser fornecido pelo CIMME.

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do CIMME, no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIMME.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária indicada por cada Prefeitura consorciada no ato da contratação, conforme previsão em seu orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s), em caso de prorrogação do contrato.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

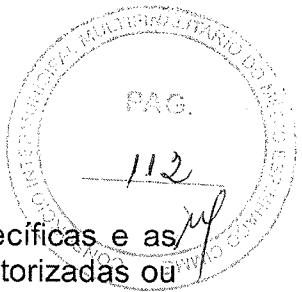
**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses.

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pelas





Prefeituras dos municípios consorciados, conforme as demandas específicas e as Ordens de Serviço emitidas, exceto nas localidades previamente desautorizadas ou tecnicamente inviáveis, a critério do Município contratante.

**12.2** – Os serviços deverão ser executados somente mediante solicitação formal da Prefeitura consorciada, por meio de Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução, tais como local da obra, tipo de equipamento a ser utilizado, estimativa de horas, cronograma e demais condições específicas.

**12.3** – A eventual mudança de endereço da sede do prestador de serviços, de local de armazenamento dos equipamentos, ou outras alterações relevantes, deverão ser imediatamente comunicadas ao Município contratante, que analisará a conveniência de manter o credenciamento, podendo rever as condições do contrato ou, se entender necessário, rescindi-lo de forma unilateral.

### **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com pesquisa de preços realizadas na plataforma Licitar Digital, respeitando a real capacidade financeira das Prefeituras consorciadas.

14.1 – O CIMME poderá, ao longo do período de vigência do presente credenciamento, atualizar a Tabela de valores de referência, para garantia da economicidade e vantajosidade das contratações, no uso das prerrogativas do inciso III, parágrafo único do art. 79 da lei de regência

### **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação e Valor do Serviço.
- b) ANEXO II - Modelo De Procuração
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciado.
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 03 de julho de 2025.



**OTACILIO NETO COSTA MATTOS**  
Presidente do CIMME





## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade dos Municípios consorciados ao CIMME e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE Itambé do mato dentro

Unidade Administrativa	Responsável
Alvorada de Minas	Danilo Cléssio Ferreira
Carmésia	Atos Tácio Soares de Oliveira
Conceição do Mato Dentro	Otacílio Neto Costa Mattos
Congonhas do Norte	Fabrício Aparecido Otoni
Dom Joaquim	Huenerson Henrique Celestino
Ferros	Carlos Elísio de Oliveira
Jaboticatubas	Racyl Araújo Andrade
Morro do Pilar	Clério Lima Filho
Passabém	Luciano de Sá Madureira
Santana do Riacho	Fernando Ribeiro Burgarelli
Santo Antônio do Rio Abaixo	Alexandre Rodrigues de Souza
Santo Antônio do Itambé	Ronam Wesley Sales
São Sebastião do Rio Preto	Andrea Aparecida Otone de Souza
Itambé do Mato Dentro	Cleidileny Aparecida Chaves
Taquaraçú de Minas	Marcilio Bezerra da Cruz

## 3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Serviços de horas máquinas e equipamentos com cessão de mão de obra, para atender a demanda dos Municípios integrantes do CIMME.

## 4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

Considerando o término de vigência da ata de registro de preços (ARP) 01/2023, cujo o objeto é a eventual contratação de serviços de horas máquinas e equipamentos com cessão de mão de obra, para atender a demanda dos Municípios





CNPJ: 21.345.989/0001-45

do CIMME, justificando-se a necessidade de contratação, por um período de 12 meses, face ao interesse público de execução de serviços de manutenções periódicas, como encascalhamento, destocas, limpeza das ruas, avenidas e estradas vicinais, reforma das pontes em madeira e limpeza dos rios, bueiros e córregos na zona rural e urbana.

São partes interessadas todos os Municípios integrantes do CIMME.

## 5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.*)

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com as Leis Orçamentárias de cada Município, bem como, está prevista nos Planos de Contratação Anual de 2024, dos Municípios do CIMME.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Prefeituras, devendo ser levado em consideração a impossibilidade do município fazer uma previsão com base na demanda histórica, considerando a eventualidade de ações adversas sobre as estradas por decorrência de chuvas, erosões, etc.

Dessa forma, se mostra mais razoável que a contratação seja parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de prestação de serviços

A contratação será através de credenciamento, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência do contrato, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com máquinas e equipamentos de acordo com o edital, caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata maquinário/equipamento.

### Requisitos de Qualificação

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

A qualificação técnica deverá restrita à seguinte:

1. Comprovação de aptidão e capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões de Acervo Técnico de serviços prestados.

### ➤ Requisitos Legais

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133/21

\* Decretos regulamentadores dos Municípios consorciados.

## 7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: *Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*)

A prestação dos serviços a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório auxiliar, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.

O modelo vigente/histórico para o objeto deste estudo é executado



CNPJ: 21.345.989/0001-45

atualmente por empresas contratadas por cada município, através de Licitação conjunta realizada pelo CIMME, na modalidade Pregão, através do Sistema de Registro de Preços.

Através do histórico pesquisado no sistema de gestão dos municípios constatou-se que, em todos os anos foram adquiridos todos os itens registrados, de forma aleatória em função de obras nos municípios, e eventos adversos, de maneira que a licitação sempre ocorria antes mesmo de completados os 12 (doze) meses inicialmente previstos E/OU aguardava-se os saldos de contratos firmados pelo município.

Isso se deu devido ao constante aumento de demanda dos municípios por decorrência das fortes chuvas que assolaram a nossa região, destruindo estradas e infraestruturas viárias como pontes e alças de acesso.

Destaca-se o levantamento dos seguintes quantitativos:

Assim, o quantitativo total estimado para os municípios do CIMME, para os próximos 12 (doze) meses será o constante do item 6 deste estudo, a saber:

Item	Descrição	UN	ALVORADA	CARMESIA	CMD	CONGONHAS NORTE	DOM JOAQ	FERROS	JABOTICATUBAS	MORRO DO PILAR
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA	H	475	475	2.500	475	475	800	1.000	475
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	H	375	375	1.000	375	375	400	600	375
3	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS	H	475	475	2.500	475	475	800	1.000	475
4	TRATOR DE ESTEIRAS	H	215	215	600	215	215	320	500	215
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	H	100	100	1.000	100	100	300	500	100
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	H	650	650	3.300	650	650	1.000	1.200	650
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L	h	350	350	2.000	350	350	800	1.000	350
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	H	60	60	600	60	60	380	500	60



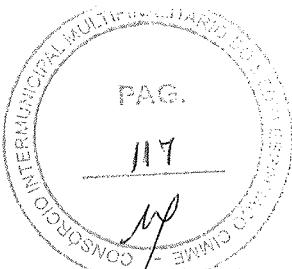
Item	Descrição	UN	PASSA BEM	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	SANTANA DO RIACHO	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO	TAQUARAÇU DE MINAS
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA	H	475	475	475	475	475	475	475
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	H	375	375	375	375	375	375	375
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS	H	475	475	475	475	475	475	475
4	TRATOR DE ESTEIRAS	H	215	215	215	215	215	215	215
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	H	100	100	100	100	100	100	100
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	H	650	650	650	650	650	650	650
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L	h	350	350	350	350	350	350	350
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	H	60	60	60	60	60	60	60

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Procedeu-se a pesquisa de mercado com base em cotações de prestadores de serviços e atas de registro de preços de órgãos e consórcios públicos, obtendo-se o seguinte MAPA DE COTACÕES REALIZADAS:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID QUANT	EMPRESA/CNPJ	PREÇO MÉDIO R\$
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	10.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	205,01
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	207,74
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA	10.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	203,33



CNPJ: 21.345.989/0001-45

	CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL			
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	4.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	259,01
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	3.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	254,80
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	240,79
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	8.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	241,99
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	2.200	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	249,67

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*)

Para composição dos custos foram solicitados orçamentos de 03 (três) cotações de empresas do ramo da contratação e ainda também utilizados os valores do banco de preços oficial, conforme abaixo:

## MAPA DE APURAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA.

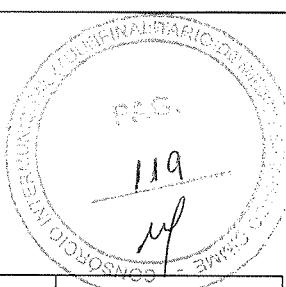
Item	Descrição	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRI	VALOR MÉDIO
------	-----------	----	--------	---------------	-------------



Almeida Fernandes  
Sociedade de Advogados  
Dr. Marcos Felipe  
OAB 108048  
CONCEIRDO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

			O MÉDIO EM R\$	GLOBAL POR ITEM EM R\$
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	H	10.000 205,01	2.050.100,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	6.500 207,74	1.350.310,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	10.000 203,33	2.033.300,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	4.000 259,01	1.036.040,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	H	3.000 254,80	764.400,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO	H	13.300 240,79	3.202.507,00



CNPJ: 21.345.989/0001-45

	MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	8.000	241,99	1.935.920,00
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	H	2.200	249,67	549.274,00
Valor total estimado da contratação: (doze milhões novecentos e vinte e um mil oitocentos cinquenta e um reais)		R\$ 12.921.851,00			

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*)

Analisadas as soluções disponíveis no mercado, vemos que a contratação da prestação de serviços de horas máquinas mostra-se econômica porque inclui a mão de obra e a manutenção das máquinas e equipamentos, requisitos que oneram os serviços quando realizados diretamente pela administração, revestindo-os de complexidade. A manutenção de máquinas pesadas inclui não só os serviços preventivos diários de engraxamento de peças e reposição de óleo hidráulico como também a aquisição de peças de curta, média e longa durabilidade, incluindo os serviços mecânicos para a reposição e conserto.

Assim, a terceirização dos serviços traz eficiência e economia, e o registro de preços em licitação conjunta traz o ganho na escala do objeto, aumentando a competitividade.

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço com ampla oferta, sem restrição no mercado.

## 11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

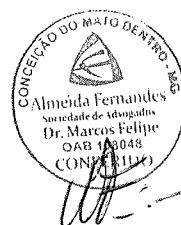
(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*)

A contratação será por LOTE, nele especificado um único item, todavia, com quantitativo elevado, sendo possibilitado o parcelamento de acordo com a demanda do município contratante. Nesta seara, o município contratante pode demandar para licitantes credenciados de forma fracionada, ampliando a competitividade, mas sempre contratando aqueles que disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto. A aquisição será mediante ordem de serviços, conforme necessidade das Prefeituras Municipais, com o pagamento sendo executado de acordo com o relatório de serviços prestados.

## 12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*)

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções





CNPJ: 21.345.989/0001-45

institucionais, e promover os meios que possibilitem a execução do objetivo da municipalidade. Por intermédio desta contratação será possível proceder-se à manutenção das estradas vicinais, interdistritais, bem como, atendimento a serviços de terraplanagem em área urbana e rural de forma contínua e eficiente.

### 13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*)

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental por parte das Prefeituras, vez que previsto no Termo de Referência todas as responsabilidades e a forma de gestão através dos boletins de medição/relatórios e partes diárias dos serviços das máquinas/equipamentos

### 14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*)

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação em razão do contrato ser de serviços de horas/máquinas, pois os encarregados/apontadores têm experiência na conduta de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

### 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII*)

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, em razão dos serviços de terraplanagem em estradas e outros similares possuírem acompanhamento e responsabilidade técnica de competência da Secretaria gestora.

### 16. DA CONCLUSÃO

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*)

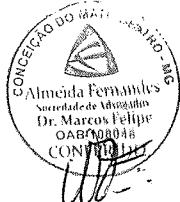
Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de Atas de Registro de Preços e contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços de horas máquinas é imprescindível à continuidade da dos serviços demandados pelos municípios contratantes, a equipe de planejamento do CIMME considera viável a realização de novas contratações, haja vista que todos os municípios possuem o referido serviço previsto no orçamento de 2024.

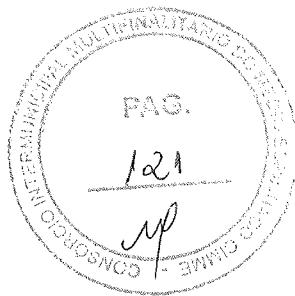
Esclarecemos, por fim, que a análise dos riscos da contratação encontra-se no mapa anexo ao presente Estudo.

Conceição do Mato Dentro, 16 de abril de 2025.

  
Danilio Cléssio Ferreira  
Alvorada de Minas

Atos Tácio Soares de Oliveira  
Carmésia





---

**Otacílio Neto Costa Mattos**  
Conceição do Mato Dentro

---

**Fábricio Aparecido Otoni**  
Congonhas do Norte

---

**Huenerson Henrique Celestino**  
Dom Joaquim

---

**Carlos Elísio de Oliveira**  
Ferros

---

**Racy Araújo Andrade**  
Jaboticatubas

---

**Clério Lima Filho**  
Morro do Pilar

---

**Luciano de Sá Madureira**  
Passabém

---

**Fernando Ribeiro Burgarelli**  
Santana do Riacho

---

**Alexandre Rodrigues de Souza**  
Santo Antônio do Rio Abaixo



---

**Ronam Wesley Sales**  
Santo Antônio do Itambé

---

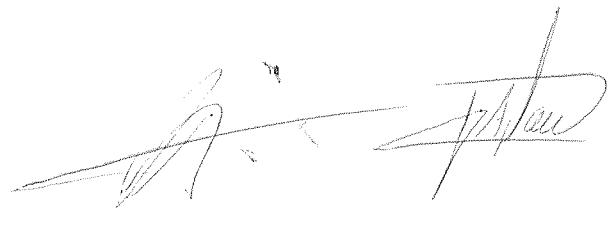
**Andrea Aparecida Otone de Souza**  
São Sebastião do Rio Preto

  
**Cleidileny Aparecida Chaves**  
Itambé do Mato Dentro

---

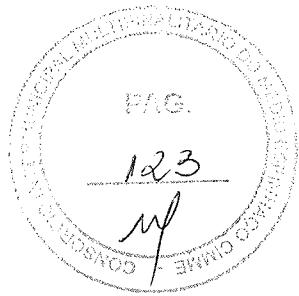
**Marcilio Bezerra da Cruz**  
Taquaraçú de Minas





ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO  
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO 013/2025 - CREDENCIAMENTO  
001/2025



AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Retificação 01. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, CNPJ Nº 21.345.989/0001-45, por sua Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 02/2025, torna público o presente Aviso de retificação de edital, que tem como finalidade o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Foram feitas as seguintes alterações: retificação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8 das planilhas dos anexos I do edital, item 8 do Estudo Técnico Preliminar e item 10 do termo de referência. Inclusão do item 14.1 que delibera pela prerrogativa de atualização da planilha de referência durante o período de vigência do edital. Os prazos para o Credenciamento permanecem inalterados, ou seja, o CIMME receberá as documentações a partir de hoje. O Edital consolidado contendo a retificação nº 01 está publicado na plataforma licitar digital.

**EDILANE MORAIS SILVA,**  
Presidente da Comissão de Licitação do CIMME, 03 de Julho  
de 2025.

**Publicado por:**  
Nayara Keller Vieira Gonçalves  
**Código Identificador:**9E1A4CF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 04/07/2025. Edição 4056  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amim-mg/>